

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX

N.º 33

24/03/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 153 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I			3
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>			
DTS CMF 4 2025	DTS FFE ISNF 1 2025		
DTS CMM 5 2025	DTS RHS REN 10 2025		
SEÇÃO II			8
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>			
EDITAL DE SELEÇÃO CMF 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2025)			
EDITAL DE SELEÇÃO EGG 1 2025 (BOLSISTAS PARA O PROJETO DE EXTENSÃO - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL DO PALÁCIO NISE DA SILVEIRA)			
EDITAL DE SELEÇÃO FFE ISNF 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA)			
EDITAL DE SELEÇÃO GQO 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ORGÂNICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA - 2025)			
EDITAL DE SELEÇÃO GSO 1 2025 (DISCENTES DE GRADUAÇÃO - VAGAS DE ESTÁGIO COM BOLSAS EM AÇÕES DE EXTENSÃO- GSO)			
EDITAL DE SELEÇÃO MEP EEAAC 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2025)			
EDITAL DE SELEÇÃO MFE EEAAC 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO)			
EDITAL DE SELEÇÃO MFL CMB 2 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO - 2025)			
EDITAL DE SELEÇÃO MIP 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO - 2025).			
EDITAL DE SELEÇÃO MOC 2 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA 2025)			
EDITAL DE SELEÇÃO PPGMPA 1 2025 (ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL SEM BOLSA DE ESTUDO - FLUXO CONTÍNUO)			
EDITAL DE SELEÇÃO REN 1 2025 (BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - CAMPUS RIO DAS OSTRAS)			
EDITAL DE SELEÇÃO VEM VEI 1 2025 (PROJETO DE EXTENSÃO DESAFIO TORRE DE PAPEL)			
EDITAL SELECAO PRE-ENEM ICEX 1 2025 (BOLSISTAS - VOLTA REDONDA)			
SEÇÃO III			110
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>			
DECISÃO GAR RET 77 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.462 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.470 2025	
IN VEI 1 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.463 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.471 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.455 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.464 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.472 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.456 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.465 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.473 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.457 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.466 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.474 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.458 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.467 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.475 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.459 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.468 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.476 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.460 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.469 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.477 2025	
RESOLUÇÃO CEPEX 4.461 2025			
SEÇÃO IV			146
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>			
DTS PROEX 4 2025	DTS PROEX 5 2025		

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC PROCESSO Nº 23069.001171 2021-08

PORTARIAS

PORTARIA 315 2025

PORTARIA 708 2025

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP CCPP 65 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Composição da Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão da Faculdade de Farmácia para o ano de 2025.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar para a composição da Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão da Faculdade de Farmácia para o ano de 2025: BETTINA MONIKA RUPPELT (presidente - SIAPE 2218390), EMELI MOURA DE ARAÚJO (SIAPE 1452635), GLEYCE MORENO BARBOSA (SIAPE 1496890), RANIERI CARVALHO CAMUZI (SIAPE 1554317) e SAMANTA CARDOZO MOURÃO (SIAPE 1782729).

II – Tornar sem efeito a DTS CMF/UFF Nº 04, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA VALERIA VIEIRA GUILARDUCCI

Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 5 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Designação de membros para o Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Apoio à Pesquisa em Nefrologia e Ciências Médicas.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme previsto no regimento interno do LAMAP,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes membros para compor o Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Apoio à Pesquisa em Nefrologia e Ciências Médicas (LAMAP): Diretor da Faculdade de Medicina, Adauto Dutra Moraes Barbosa, matrícula SIAPE 311516; Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAP/EBSERH, Beni Olej, matrícula SIAPE 303812; Coordenador da Unidade de Pesquisa Clínica - HUAP/EBSERH, Tatiana Guimarães de Noronha, matrícula SIAPE 1313750; Representante do Comitê Executivo do LAMAP, Jocemir Ronaldo Lugon, matrícula SIAPE 308128; Representante do Comitê Executivo do LAMAP, Andrea Alice da Silva, matrícula SIAPE 1210166.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA
Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FFE / ISNF/ UFF Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Banca para seleção dos alunos bolsistas de Extensão do Departamento de Formação Específica/ISNF.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** os professores listados abaixo, para comporem a Banca para seleção dos alunos bolsistas de Extensão do Departamento de Formação Específica/ISNF.

Cinthya Cristina Gomes Vargas	Siape: 2190198
Cristine da Silva Furtado Amaral	Siape: 1213327
Juliana Tristão Werneck	Siape: 1257990
Penha Faria da Cunha	Siape: 3305421

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VOLPE DE ABREU
Chefe do Departamento de Formação Específica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/REN/UFF Nº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Designar membros para composição da Comissão Especial de Elaboração do Edital e Seleção de Bolsistas de Extensão de 2025 do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Docentes: Yonara Cristiane Ribeiro- SIAPE: 2083417; Jane Baptista Quitete- SIAPE: 1735245; Leila Leontina Couto Barcia- SIAPE: 1204797 e Kamile Santos Siqueira- SIAPE: 1675238 para constituírem a comissão especial de elaboração do edital e seleção dos Bolsistas de Extensão de 2025 do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA
Subchefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####

SEÇÃO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE FARMÁCIA**

**EDITAL CMF/UFF N° 1/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2025
DA FACULDADE DE FARMÁCIA**

A DIREÇÃO DA FACULDADE DE FARMÁCIA da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão destinado aos discentes de graduação em Farmácia da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes do curso de graduação em Farmácia da UFF, regularmente matriculados, para atuarem nas ações de extensão (ANEXO I) vinculadas ao Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) e ao Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF) da Faculdade de Farmácia, e aprovadas pela Comissão Especial de Avaliação de projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para os programas e projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

2.2 O Edital disponibilizará um total de até **06 bolsas**, no valor de R\$700,00 (setecentos reais), com carga horária de 12 horas semanais. As bolsas serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este edital.

2.3 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da bolsa será de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão selecionados **06** bolsistas para atuação com bolsas nas ações de extensão do MTC e do MAF, sendo respeitado o critério de reserva de, no mínimo, 50% de candidatos

que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023).

4.2 Os candidatos que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas também estarão aptos a disputa das vagas em livre concorrência, sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

4.3 Não havendo candidatos que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas para completar a reserva de bolsas a eles destinada, essas serão destinadas aos candidatos classificados em regime de livre concorrência.

4.4 Os pretendentes à bolsa de extensão para atuação nos programas/projetos, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão nomeada pela Direção da Faculdade de Farmácia, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

4.5 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.

4.6 O candidato que faz jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

4.7 Em caso de sobra de bolsas, a critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo candidato regularmente inscrito, o mesmo poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição, desde que apresente o perfil requerido para a ação.

4.8 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro candidato, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

4.8 Não havendo candidatos classificados para ocupar as bolsas destinadas aos Departamentos, e havendo interesse deles em ocupá-las, um novo edital será publicado.

5. DAS COMUNICAÇÕES

5.1 As comunicações entre os candidatos e a Comissão de Seleção de Bolsas deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail comissao.extensao.cmf@gmail.com.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão da Faculdade de Farmácia:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Farmácia da UFF no primeiro semestre de 2025.
- b) Ter escore de desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 6,0 (seis), comprovado por apresentação de histórico escolar obtido no sistema IDUFF no exercício de 2025.
- c) Ter disponibilidade de dedicar ao menos 12 horas semanais às atividades do programa ou projeto pretendido.
- d) Não receber qualquer outra bolsa da UFF, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será 21/03/2025 até o dia 26/03/2025;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico próprio disponibilizado em <https://forms.gle/5nFkd3NZ3X3fzEtV6>

7.3 Inscrições realizadas fora do período indicado no item 7.1 deste edital serão canceladas pela Comissão de Avaliação da Faculdade de Farmácia.

7.4 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) carta de intenção conforme o item 8.1 do presente edital;
- b) histórico escolar emitido em 2025;
- c) plano de estudo para o primeiro semestre de 2025;
- d) declaração de matrícula emitida pelo sistema IDUFF em 2025;
- e) *curriculum vitae* com documentos comprobatórios, enviado em um único arquivo em pdf.

7.5 Quando for o caso, o candidato deverá anexar adicionalmente:

- a) declaração de “Ação Afirmativa no vestibular”, obtida no IdUFF no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de reserva de vaga (ação afirmativa).

7.6 Não serão aceitas inscrições com formulário preenchido de modo incompleto ou diferente daquele disponibilizado no item 7.2 deste edital, ou sem os documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.

7.7 O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição qual(is) projeto(s) apresenta o perfil requerido conforme descrito abaixo:

Projeto	Pré-requisito requerido
Programa de Orientação sobre o Uso de Cosméticos (PROUC)	Ter no mínimo 30% do curso concluído.
Práticas Integrativas e Complementares em Saúde: divulgação de evidências científicas para a população	Ter cursado ou estar cursando a disciplina Introdução às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (MTC00067).
Cuidado farmacêutico: acompanhamento farmacoterapêutico e orientações individualizadas para o autocuidado	Ter cursado ou estar cursando a disciplina Farmacologia dos Sistemas III (MAF00057). Ter cursado ou estar cursando uma das duas disciplinas: Introdução às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (MTC00067) ou Fitoterapia (MTC00038).
Saudável.UFF	Ter cursado com aprovação as disciplinas Estágio Supervisionado em Dispensação e Gestão Farmacêutica (MAF00054) e Gestão da Terapia Medicamentosa (MAF00063).
Programa de Orientação em Farmacotécnica de Medicamentos (PROFARM)	Ter cursado ou estar cursando no primeiro semestre de 2025 a disciplina Farmacotécnica III (MTC00063).

Projeto Plantar: uma forma divertida de socializar	Ter cursado ou estar cursando no primeiro semestre de 2025 a disciplina Fitoterapia (MTC00038). Ter disponibilidade de horário na quarta-feira à tarde.
--	--

7.8 No formulário de inscrição, o candidato deverá estabelecer uma ordem de interesse entre os projetos nos quais apresenta o perfil requerido. Essa ordem será considerada na distribuição dos bolsistas nos projetos disponíveis, respeitando-se a classificação e os critérios de seleção.

7.9 No momento do preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

8. CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO

8.1 A carta de intenção do candidato conforme modelo apresentado no ANEXO II do presente Edital, deverá:

- a) Ser anexada no ato da inscrição em extensão .pdf, como no máximo duas páginas, usando Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 (simples).
- b) Ser dividida em 4 seções conforme a seguir:
 - Seção 1 – Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da(s) ação(ões) extensionista(s) pretendida(s) indicadas no formulário de inscrição e edital (Anexo II).
 - Seção 2 - informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da(s) ação(ões) extensionista(s) pretendida(s). A exemplo: domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, WordPress, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.
 - Seção 3 - Apresentar propostas exequíveis para melhoria das ações, caso tenha experiência anterior com alguma ação, ou a conheça, e de que forma contribuirá para execução dela.
 - Seção 4 – Indicar disponibilidade semanal para participar da Ação de Extensão
 - Seção 5 – Comentários adicionais de interesse.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Caberá à Comissão de Seleção de Bolsistas da Faculdade de Farmácia conduzir o processo seletivo considerando a seguinte Tabela de Pontuação como indicadores de avaliação e pontuação considerando os critérios dos ANEXOS II, III e IV:

INDICADORES	PONTUAÇÃO máxima
1. Carta de intenção do candidato conforme regras prevista no presente edital	Até 70 pontos

2. Análise de Currículo (ver Barema)	Até 20 pontos
3. Análise do Coeficiente de Rendimento do candidato	Até 10 pontos

9.2 A pontuação nos indicadores de 1 a 3 da tabela serão conferidas desde que a documentação válida tenha sido anexada pelo candidato no momento da inscrição

9.3 A Comissão de Seleção de Bolsista de extensão atribuirá nota entre 0 e 70 para Carta de intenção do candidato devendo considerar como critérios: a clareza e objetividade da exposição, adequação à língua portuguesa, exequibilidade das proposições apresentadas, e outros a seu critério, além do cumprimento das orientações de distribuição por seções orientadas neste edital, especificamente na letra b do item 8.1 e no ANEXO I.

9.4 A Comissão de Seleção de Bolsista de extensão considerará o valor do coeficiente de rendimento do candidato(a) como a pontuação neste critério

9.5 Em caso de empate entre candidatos, será considerado como critério de desempate a primeira maior nota observada na sequência numérica dos itens de 1 a 3 da tabela de pontuação prevista no item 9.1 do presente edital. Em persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior nota na análise do Currículo.

10. DO RESULTADO

10.1 Considerando a classificação dos candidatos, a reserva de vagas da política de ação afirmativa, o cumprimento do perfil desejado de cada projeto e a ordem de preferência dos projetos indicada pelo candidato no formulário de inscrição, a comissão de seleção irá proceder a distribuição das ações de extensão entre os candidatos aprovados.

10.2 O candidato pode recusar a bolsa referente a ação de extensão que tenha sido alocado. Nesse caso procederá a recusa por escrito, será desclassificado e o próximo classificado será chamado.

10.3 O resultado preliminar será publicado até o dia 31 de março de 2025 na Homepage da Faculdade de Farmácia (<https://farmacia.uff.br/>).

10.4 Após a divulgação do resultado final a Comissão de Seleção de Bolsas da Faculdade de Farmácia se reunirá com todos os candidatos para confirmação da distribuição dos projetos: 03/04/2025, às 13 horas, via GoogleMeet.

11. DO RECURSOS

11.1 Após a divulgação dos resultados os candidatos terão o prazo de 24 horas para interposição de recurso que deverá ser feita pelo e-mail: comissao.extensao.cmf@gmail.com.

11.2 O resultado final será publicado até o dia 02 de abril de 2025 na Homepage da Faculdade de Farmácia (<https://farmacia.uff.br/>)

12. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição: 21/03/2025 até 26/03/2025

Divulgação do resultado preliminar: 31/03/2025 até às 12 horas.

Recursos: 24 horas após a divulgação do resultado preliminar 01/04/2025 até às 12 horas.

Divulgação do resultado final: 02/04/2025

Reunião com candidatos para confirmação da distribuição dos projetos: 03/04/2025, às 13 horas, via GoogleMeet.

Envio do resultado à PROEX: 04/04/2025

Período para os coordenadores das ações enviarem documentos à PROEX: 07/04/2025 a 15/04/2025 (EDITAL PROEX/UFF Nº 1/2025 - EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO 2025).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata;

13.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 e outros que venham ser divulgados pela PROEX.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da Faculdade de Farmácia (<https://farmacia.uff.br/>).

13.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão da Faculdade de Farmácia e em segunda instância pela PROEX-UFF.

Niterói, 20 de março de 2025

CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI

Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO SELECIONADAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA PROEX, NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO PROEX Nº 01/2025

	TÍTULO	RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO
1.	Programa de Orientação sobre o Uso de Cosméticos (PROUC)	Emeli Moura de Araújo	MTC
2.	Práticas Integrativas e Complementares em Saúde: divulgação de evidências científicas para a população	Gleyce Moreno Barbosa	MTC
3.	Cuidado farmacêutico: acompanhamento farmacoterapêutico e orientações individualizadas para o autocuidado	Gleyce Moreno Barbosa	MTC
4.	Saudável.UFF	Ranieri Carvalho Camuzi	MAF
5.	Programa de Orientação em Farmacotécnica de Medicamentos (PROFARM)	Samanta Cardozo Mourão	MTC
6.	Projeto Plantar: uma forma divertida de socializar	Bettina Monika Ruppelt	MTC

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO A BOLSISTA NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE FARMÁCIA – 2025

Nome do Candidato:

Curso:

Matrícula:

Título(s) da(s) Ação(ões) de Extensão de Interesse do candidato:

TEXTO

(No máximo 02 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,0 ou simples, identificando as seções 1, 2, 3 e 4, conforme a letra b do item 8.1 do presente edital

=> Seção 1 – Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da(s) ação(ões) extensionista(s) pretendida(s) indicadas no formulário de inscrição.

=> Seção 2 - informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da(s) ação(ões) extensionista(s) pretendidas, tais como domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, WordPress, Canva, ou outros que sejam aplicáveis como habilidade de comunicação com o público alvo do projeto.

=> Seção 3 - Apresentar propostas exequíveis para melhoria das ações, caso tenha experiência anterior com alguma ação, ou a conheça, e de que forma contribuirá para execução dela

=> Seção 4 - indicar disponibilidade semanal para participar da ação de extensão.

Horário disponível

Dia Manhã Tarde

Segunda-feira _____

Terça-feira _____

Quarta-feira _____

Quinta-feira _____

Sexta-feira _____ =>

Seção 5 – Comentários adicionais de interesse.

Local, e data:

Assinatura digital do candidato

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Itens da carta	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Justificativa	25	
Proposta para melhoria	15	
Habilidades	10	
Disponibilidade	10	
Aspectos gerais: clareza, coerência, respeito à língua portuguesa	10	

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO
CURRÍCULO

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Bolsista extensão	1 ponto (por semestre)	máximo de 4 semestres	
Extensão voluntário	0,5 (por semestre)	máximo de 4 semestres	
Bolsista IC	1 ponto (por semestre)	máximo de 4 semestres	
IC voluntário	0,5 (por semestre)	máximo de 4 semestres	
Participação em Cursos de curta duração (mínimo 4 horas)	0,5 (por curso)	máximo 10 cursos	
Participação em eventos	0,2 / evento	máximo 5 eventos	
Organização de evento	0,5 / evento	máximo 4 eventos	
Apresentação de trabalhos em eventos	0,5 / trabalho	máximo 10 trabalhos	
Trabalho ou artigo publicado	1,5 / trabalho	máximo 4 artigos	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**

EDITAL EGG Nº 1/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO DE EXTENSÃO "PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL DO PALÁCIO NISE DA SILVEIRA"

A Coordenação do projeto de extensão "PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL DO PALÁCIO NISE DA SILVEIRA, do Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense, torna público o edital de seleção de bolsistas de extensão para atuação no respectivo projeto.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital será dirigido pela coordenação da ação de extensão, representando o grupo de pesquisa, ensino e extensão Artesanias Geográficas e Educacionais (AGE/UFF).

1.2 O projeto será executado por discentes de graduação voluntários e extensionistas, sendo esses financiados pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF).

1.3 O foco do projeto está na realização de um curso preparatório sem custos para quem irá prestar os vestibulares de acesso à educação superior, com a participação de estudantes de graduação como professores, desenvolvendo a prática docente e criando profissionais da educação preocupados com uma causa social.

1.4 O Pré-Vestibular Social Nise de Oliveira disponibiliza aulas gratuitas ao estudante matriculado, no horário 08h às 17h dos sábados, com intervalo de 1h para o almoço ao meio-dia (12h).

2. OBJETIVOS

2.1 Delineia-se como objetivos específicos:

- (a) Ofertar educação gratuita para auxiliar no acesso à educação superior.
- (b) Complementar o ensino básico dos alunos a partir do reforço do conteúdo cobrado ao longo da educação básica.
- (c) Oferecer ao aluno o que se torna, por muitas vezes, sua primeira experiência em um ambiente universitário, uma vez que as aulas tomam lugar nas instalações da UFF – Campus

praia vermelha.

(d) Fornecer ao estudante de graduação a chance de ter o que por muitas vezes se torna sua primeira experiência lecionando, ajudando-os a criar uma identidade como docente e iniciar sua jornada profissional, preparando-os para o mercado de trabalho como professores.

(e) Mostrar aos docentes do projeto uma experiência baseada em uma pedagogia social.

3. VAGAS

O presente edital visa selecionar 09 (nove) discentes de graduação em **Matemática, Ciências Sociais, Filosofia, Letras (Literatura, Espanhol e Inglês), Ciências Biológicas e Física**, para compor a equipe de extensão do projeto “Pré-universitário social do Palácio Nise da Silveira”, respeitando o quantitativo de bolsas informados pela PROEX.

4. BOLSAS

4.1 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais), com carga horária de 12h semanais.

4.2 O período de extensão está previsto para início em abril e término em dezembro de 2025.

4.3 A vigência da bolsa não será prorrogada.

4.4 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

5. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

5.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO", (formulário 05), que deve ser entregue ao coordenador.

5.3 Participar da Semana de Extensão da UFF conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

5.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

5.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

5.5.1 Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas.

5.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas

publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem;

5.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

6. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

6.1 Esteja regularmente matriculado em curso de graduação descritos no item 3 deste edital, na Universidade Federal Fluminense.

6.2 Tenha 12 horas como horário disponível para execução das atividades propostas;

6.3 Não mantenha vínculo empregatício, nem estágio remunerado, nem outro tipo de bolsa desta instituição (exceto auxílio estudantil) ou de quaisquer outros órgãos de fomento.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Lançamento do edital	19/03/2025
Prazo para impugnação do edital	21/03/2025
Período de inscrições	24 a 30/03/2025
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2025
Prazo de interposição dos recursos	02/04/2025
Divulgação do resultado final	03/04/2025

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas de 24 a 30/03/2025, via de formulário eletrônico, para o qual deverão ser enviados os documentos relacionados abaixo. (<https://forms.gle/cXAaSwtvRsqgLft7>).

- Histórico escolar/UFF atualizado.
- Carta de intenção redigida em pdf., datada e assinada.
- Declaração de regularidade de Matrícula do candidato, obtida através do sistema IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>)
- Declaração de “Ação Afirmativa no vestibular”, quando for o caso, obtida através do Sistema IDUFF (<https://app.uff.br/iduff/>), no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de ação afirmativa para PPI ou PCD (códigos L2, L4, L6, L9, L10, L13, L14, AÇÃO LB PPI, AÇÃO LB Q, AÇÃO LB PCD, AÇÃO LI PPI, AÇÃO LI Q, AÇÃO LI PCD).

8.2 O envio dos documentos e preenchimento correto do formulário é de responsabilidade do candidato.

8.3 Qualquer envio incorreto ou ausência de documentos ou informações acarretará indeferimento da inscrição.

9. SELEÇÃO

9.1 A seleção será constituída por análise do histórico escolar, numa avaliação qualitativa dos componentes curriculares cursados e da carta de intenção, ambos de caráter eliminatório.

9.2 O presente edital reserva no mínimo 50% das vagas para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para PPI ou PCD.

9.3 A classificação dos discentes será geral para cada curso, respeitando-se a nota ou conceito obtida(o) no processo seletivo. O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

9.4 Não haverá nota de corte no processo seletivo.

9.5 A comissão avaliadora será constituída pelos professores/coordenadores do projeto.

10. RESULTADOS E RECURSOS

10.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 01/04/2025, em www.editais.uff.br

10.2 Caberá recurso, podendo o solicitante pleitear uma reconsideração, apresentando uma justificativa em formulário específico.

a) Os recursos deverão ser interpelados via google forms disponível no link: <https://forms.gle/GuzezsdtA7ScxggY8>

b) O prazo para interposição de recursos está previsto no item 7 deste edital.

10.3 O resultado final será divulgado no dia 03/04/2025, em www.editais.uff.br.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Casos omissos a esse edital serão avaliados particularmente pela comissão avaliadora/coordenadora do projeto.

Niterói, 17 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA GIORDANI
Coordenação Geral do Pré-Universitário
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 1/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA - FFE/ISNF /UFF

O DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA (FFE) do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em cumprimento ao Edital de Bolsas da PROEX/UFF nº 01/2025, torna público o Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Formação Específica/ ISNF- UFF destinado a discentes de graduação para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes dos cursos de graduação da UFF regularmente matriculados no corrente ano, para atuar nas ações de extensão vinculadas ao Departamento de Formação Específica (FFE)/ ISNF-UFF e consideradas aptas a receber bolsa de extensão conforme resultado final do Edital de Bolsas da PROEX/UFF nº 1/2025.

1.2 Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto no 7416 de 30 de dezembro de 2010).

1.3 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos discentes de graduação da UFF.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para as ações de extensão deste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX/UFF.

2.2 Serão concedidas 16 bolsas a estudantes selecionadas/os, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais cada uma.

2.3 A duração da bolsa será de nove meses, com vigência de abril a dezembro de 2025.

2.4 A concessão das bolsas previstas neste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX/UFF.

2.5 A vigência da bolsa não será prorrogada e, ao término da ação, após a submissão dos devidos relatórios, os bolsistas de extensão terão direito a certificado emitido pela PROEX.

2.6 As/os candidatas/os inscritas/os no processo seletivo serão avaliadas/os pela Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão nomeada pela Chefia do FFE/ISNF-UFF, para esta finalidade, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos mínimos para a candidatura às bolsas de extensão do FFE:

3.1.1 Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação da UFF durante toda a vigência da bolsa.

3.1.2 Ter disponibilidade a dedicar-se 12 (doze) horas SEMANAIS às atividades da ação de extensão pretendida.

3.1.3 Não ser beneficiária/o de nenhuma outra bolsa, exceto se concedida em função da condição social da/o bolsista e em cujo Edital de Bolsas da PROEX/UFF nº 1/2025 não conste impedimento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de 20 a 25 de março de 2025 até às 20:00 horas.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/xBYu7bXSy1ozcA3UA>

4.3 Para que a inscrição seja deferida, a/o candidata/o deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios, em formato PDF ou imagem:

4.3.1 Histórico escolar emitido em 2025;

4.3.2 Declaração de matrícula emitida pelo IDUFF em 2025;

4.3.3 Nos casos em que se aplique, deverá ser anexada declaração de ingresso na universidade por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023);

4.3.4 Carta de intenção não identificada por nome ou matrícula, conforme modelo fornecido no Anexo II do presente edital.

4.3.5 Comprovantes exigidos para o perfil do candidato mencionados na carta de intenção (facultativo) - máximo de 10 comprovantes

4.4 Não serão homologadas inscrições com ausência dos documentos obrigatórios listados no item 4.3.

4.5 A lista de inscrições homologadas será divulgada no dia 26 de março de 2025.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Serão selecionadas/os 16 (dezesesseis) estudantes para atuação com bolsa em ações de extensão promovidas pelo FFE/ ISNF-UFF, sendo 8 (oito) para a modalidade Ampla Concorrência e 8 (oito) para a modalidade de Reserva de Vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023).

5.2 A/o estudante interessada/o em concorrer às vagas deverá indicar, no ato da inscrição a sua forma de ingresso na Instituição, sendo as alternativas ampla concorrência ou reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023).

5.2.1 Caso a declaração que comprove ingresso por reserva de vagas não seja anexada ao formulário, o/a candidato/a concorrerá às vagas de ampla concorrência.

5.3 A/o estudante interessada/o em concorrer às vagas deverá indicar, no ato da inscrição, suas três primeiras opções de projeto, observando o perfil do candidato desejado em cada projeto (Anexo III).

5.3 O processo seletivo se dará por meio de uma carta de intenções, anexada ao formulário no ato da inscrição e elaborada conforme o modelo fornecido no Anexo II.

5.3.1 A carta de intenção não deverá conter o nome e matrícula da/o candidata/o, seu descumprimento acarretará em eliminação do processo seletivo.

5.4 Caberá à Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão do FFE conduzir o processo avaliativo considerando a seguinte pontuação:

5.4.1 Carta de intenção – até 10 pontos.

5.4.2 Documentação comprobatória do curso acadêmico mencionada na carta de intenção (certificados de Ligas, monitorias, etc) - 1 ponto por certificado.

5.5 Cada carta será avaliada por dois membros da Comissão, de forma cega, sendo a nota final a média aritmética das duas avaliações recebidas.

5.6 Cada documentação comprobatória da jornada acadêmica mencionada na carta de intenções será verificada por dois membros da banca.

5.7 As/os candidatas/os serão classificadas/os de acordo com as notas recebidas, da maior para a menor nota.

5.7.1 Para candidatas/os com média das notas iguais, será utilizado como primeiro critério de desempate o maior coeficiente de rendimento (CR) conforme histórico escolar anexado no ato da inscrição, em seguida, o aluno cursando o período mais avançado.

6. DA ALOCAÇÃO NOS PROJETOS

6.1 A alocação dos bolsistas será realizada da seguinte forma:

6.1.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o projeto que escolheram;

6.1.2 Caso ocorra um equilíbrio entre os candidatos de cada projeto para reserva de vagas e ampla concorrência, o resultado será então definido;

6.1.3 Caso não ocorra esse equilíbrio, os projetos que ficaram em menor número com candidatos de ampla concorrência ou reserva de vagas terão seus bolsistas definidos. Os outros projetos farão um sorteio entre si para determinar qual (ais) terão que trocar de candidatos para atingir o equilíbrio entre ampla concorrência e reserva de vagas. Para que isso ocorra, serão procurados candidatos que escolheram estes projetos como primeira, segunda ou terceira opção, até que se complete todos os projetos.

6.2 Não havendo classificados suficientes para ocupar as 8 (oito) vagas disponíveis para a modalidade Reserva de Vagas, as vagas restantes serão destinadas aos candidatos classificados na modalidade Ampla Concorrência.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado será divulgado através de correio eletrônico no dia 31 de março de 2025.

7.2 Se a/o candidata/o desejar recorrer aos resultados, deverá enviar justificativa para o correio eletrônico comissaoextensaoodontoisnf@gmail.com até as 23:59 h do dia 1 de abril de 2025.

7.3 A divulgação do resultado final, com o resultado dos recursos, será realizada no dia 04 de abril de 2025 através do site <https://www.editais.uff.br/>

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTA

8.1 São obrigações da/os bolsistas de extensão:

8.1.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pela coordenadora, dedicando pelo menos 12 horas SEMANAIS às atividades da ação de extensão;

8.1.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação extensionista, o RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO, que deve ser entregue ao coordenador;

8.1.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) em outubro, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

8.1.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

8.1.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e à coordenadora da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

8.1.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

9. DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

9.1 Será desligado da ação de extensão a/o estudante bolsista nas seguintes situações:

9.1.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações listadas no item anterior acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente;

9.1.2 A acumulação de bolsas é objeto de cancelamento imediato da bolsa de extensão, implicando em devolução ao erário da quantia recebida indevidamente via GRU e demais implicações legais cabíveis;

9.1.3 A/o bolsista poderá, por interesse pessoal, solicitar o seu desligamento como bolsista da ação de extensão a qualquer momento.

9.2 Em caso de necessidade de substituição do bolsista, serão respeitadas a classificação obtida a partir desta seleção e a modalidade da bolsa ocupada pela/o bolsista que se desligou da ação extensionista. Não havendo candidata/os classificada/os, um novo edital será aberto pela unidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo previstas neste edital e no Edital de Bolsas de PROEX/UFF nº 1/2025.

10.2 As comunicações entre candidatas/os e a Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail comissaoextensaoodontoisnf@gmail.com

10.3 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do FFE, em segunda instância pelo Colegiado de Curso do FFE e em terceira e última instância, pela PROEX/UFF.

10.4 O resultado final do presente Edital será válido durante o período de vigência das bolsas e, ocorrendo desistência ou desligamento de bolsistas, a bolsa será concedida a outra/o candidata/o, respeitando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos por cada Coordenação de Projeto, enquanto houver candidatos em lista de espera.

10.5 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Departamento de Formação Específica.

FERNANDA VOLPE DE ABREU

Chefe de Departamento de Formação Específica - FFE

#####

ANEXOS**ANEXO I - CRONOGRAMA**

Este edital cumprirá o seguinte cronograma

Etapas	Datas
Divulgação do Edital	20 de março
Período de Inscrição	20 a 25 de março até às 20:00 horas
Homologação das inscrições	26 de março
Avaliação das cartas e classificação	27 a 30 de março
Divulgação do resultado	31 de março
Recurso ao resultado	1 de abril até 23:59h
Resultado final	04 de abril

ANEXO II - CARTA DE INTENÇÕES

Carta de Intenções - máximo 2 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5.

Apresentação da trajetória do candidato – (de 0 a 1 ponto)

Entendimento sobre o que é extensão – (de 0 a 2 pontos)

Motivação e Interesse – (de 0 a 2 pontos)

Experiências, Habilidades e Competências - (de 0 a 3 pontos)

Propostas de Contribuição para primeira opção de projeto – (de 0 a 2 pontos)

ANEXO III - PROJETOS

Coordenador	Ação	Perfil projeto	Perfil candidato
FLÁVIA MAIA SILVEIRA	Rede VisibilizaUFF: produzindo vínculo, visibilidade e acesso à saúde bucal a pessoas Trans	Realizar ações diversificadas de saúde bucal e de enfrentamento às vulnerabilidades específicas de pessoas trans.	Ter participado de projetos ou atividades acadêmicas e/ou sociais relacionados à temática LGBTQIA+
PENHA FARIA DA CUNHA	Projeto "o luxo do lixo"	Projeto vai trabalhar com questões ambientais realizando oficinas e ações educativas em escolas e outros equipamentos sociais, incentivando práticas de educação, sustentabilidade e desenvolvimento comunitário	Ter cursado as disciplinas de OSC I e II. Ter sensibilidade Social e Engajamento Comunitário. Conhecimento em Sustentabilidade e Educação Ambiental. Habilidade em Pesquisa e Coleta de Dados. Criatividade e Iniciativa para Solução de Problemas. Capacidade de Trabalho em Equipe e Adaptabilidade
ANDREA VIDEIRA ASSAF	Heterocontrole da fluoretação das águas de abastecimento público no município de Nova Friburgo-RJ	Projeto que visa avaliar mensalmente os teores de fluoretos das águas de abastecimento de Nova Friburgo. Compreende idas à Estação de Tratamento de Água, atividades educativas sobre uso de fluoretos em espaços sociais, coleta e análise de amostras de água.	Estar no terceiro ou em períodos mais avançados do curso de odontologia; ter algum tipo de experiência em relação às atividades inerentes do projeto; ter, pelo menos, dois períodos livres semanais de dedicação laboratorial ou teórica.

RENATA TUCCI	Estratégia de expansão do conhecimento acerca do papel do cirurgião-dentista no diagnóstico de lesões de boca e do câncer oral.	Os objetivos principais deste projeto são informar a população do papel do cirurgião-dentista no diagnóstico precoce das lesões orais benignas e do câncer oral, conscientizar sobre os pontos principais acerca do câncer de boca como fatores de risco e métodos de prevenção através de palestras em comunidades, escolas; capacitar os graduandos em odontologia, biomedicina e fonoaudiologia, bem como profissionais de saúde do município, sobre as principais lesões bucais, principalmente o câncer de boca, visando a mudança do cenário atual de diagnósticos tardios.	Ter sido aprovado na disciplina de Patologia Oral e Estomatologia, ter disponibilidade semanal para atividades do projeto, ter experiência prévia em atividades que envolvam a patologia oral e/ou estomatologia (apresentação de trabalhos, participação em projetos de extensão, participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou monitoria).
MARCELO FREITAS DE AGUIAR	EDUCAÇÃO CONTINUADA EM RADIOPROTEÇÃO NA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO ISNF DA UFF	Confeccionar uma cartilha digital e painéis (banners) para serem afixados nas dependências da FO/ISNF sobre o tema "Radioproteção".	Ter sido aprovado na disciplina de "Radiologia Odontológica e Imagenologia", conhecimentos básicos de informática e redes sociais. Disponibilidade para realizar as tarefas e posteriormente monitorar os resultados.
FLÁVIA MAIA SILVEIRA	Promoção de saúde bucal a pessoas com deficiência:	Promover atividades de cuidado em saúde bucal com abordagem centrada	Ter sido aprovado na disciplina TCS II, ter disponibilidade de horário para participar

	abordagem centrada na pessoa e família do autocuidado à reabilitação.	na pessoa com deficiência e sua família/cuidadores.	da clínica de TCS VII às 5as feiras à tarde e ter tido experiências prévias acadêmicas ou pessoais com acolhimento e/ou atendimento a pessoas com deficiência.
MARCOS ALEX MENDES DA SILVA	Núcleo de Teleodontologia UFF Nova Friburgo	Atuar no Núcleo de Teleodontologia UFF Nova Friburgo na realização de teletriagem, telemonitoramento e telediagnóstico	Ter cursado e sido aprovado na disciplina Teleodontologia e Saúde Digital.
ANA CATARINA BUSCH LOIVOS	Educação em saúde através da prática dialogada com ACS: construção de identidade profissional	O projeto visa realizar atividades de educação permanente para Agentes Comunitário de Saúde (ACS). As atividades acontecem em unidades básicas e no ISNF	Ter sido aprovado nas disciplinas OSC I , OSC II e TCS I
JULIANA TRISTÃO WERNECK	Manual clínico e terapêutico de lesões na Odontologia	Palestrar em locais públicos disseminando o conhecimento sobre as lesões orais mais comuns entre a população em geral.	Ter sido monitor na disciplina de Estomatologia, ter disponibilidade em horários durante a semana para palestrar. Ter participado ou participar da LACITE.
PENHA FARIA DA CUNHA	Bem-estar em Foco: a Saúde Integral de Diabéticos e os Cuidados Odontológicos no SUS	Projeto de criação de um aplicativo voltado para o acompanhamento da saúde geral e bucal de pacientes diabéticos.	Ter sido aprovado ou estar cursando as disciplinas de UAC e de periodontia. Ajudar a desenvolver funcionalidades para o aplicativo. Ajudar a criar materiais educativos, como vídeos, infográficos e artigos. Ter boa comunicação, capacidade de trabalhar em equipe e uma atitude proativa

			para resolver problemas. Curiosidade e Proatividade: Vontade de aprender novas tecnologias e metodologias que possam ser aplicadas ao projeto.
JULIANA TRISTÃO WERNECK	Odontologia Segura - A biossegurança no meio odontológico	Palestrar em locais públicos sobre biossegurança.	Ter sido aprovado na disciplina de Iniciação à Clínica, ter disponibilidade semanal para realizar as palestras.
BRUNA LAVINAS SAYED PICCIANI	Serviço de Ortopedia Funcional dos Maxilares e Ortodontia aos Pacientes com Necessidades Especiais	Atendimento de PcD e atuação no laboratório PcD - confeccionando aparelhos ortodônticos e fluxo digital	Participar da LAMPNE, 6 meses de experiência no laboratório de fluxo digital para PcD.
ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA	Ciência e Muito Mais	O objetivo principal é aprimorar o aprendizado sobre normas, estrutura e boas práticas na construção do conhecimento científico e na elaboração de trabalhos acadêmicos, de forma envolvente, utilizando o Instagram como ferramenta educacional.	O candidato deve ter sido aprovado na disciplina de Metodologia Científica, estar no terceiro período ou em períodos mais avançados do curso de Odontologia, ter participado de monitoria ou projetos de extensão ou pesquisa relacionados à Metodologia Científica ou à produção de conteúdo educativo em redes sociais.
CRISTINE DA SILVA FURTADO AMARAL	LIGA ACADÊMICA DE IMPLANTODONTIA E PERIODONTIA (LAIMP)	A LIGA- LAIMP tem como objetivos principais a promoção e difusão de estudos e tecnologias em Implantodontia e Periodontia. As atividades envolvem	O candidato deve ter sido aprovado na disciplina de Periodontia, estar no 5o período ou em períodos mais avançados do curso de Odontologia. Ter participado ou

		reuniões semanais, debate científico, participação em eventos, organização de fóruns de discussão presencial e online, campanhas de prevenção e conscientização para a comunidade.	participar da LAIMP. Ter algum tipo de experiência em relação às atividades inerentes do projeto. Ter, pelo menos, dois períodos livres semanais de dedicação sendo um deles no horário que a LIGA acontece.
MARIA CAROLINA DE LIMA J MONTEIRO BARKI	PREVALÊNCIA DAS LESÕES ORAIS EM IDOSOS ATENDIDOS NA CASA DOS POBRES SÃO VICENTE DE PAULA DE NOVA FRIBURGO	O objetivo desse projeto é realizar a avaliação da cavidade bucal dos idosos da ILPI, gerando um levantamento epidemiológico a respeito das lesões orais predominantes nesses pacientes, com a finalidade de demonstrar suas causas, métodos de prevenção e formas de tratamento.	Estar participando da LACITE, ter sido aprovado na disciplina de Estomatologia Avançada e Clínica Interdisciplinar II.
CINTHYA CRISTINA GOMES VARGAS	ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL DE PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA	Este Projeto tem como objetivo realizar o Tratamento Odontológico de pacientes em processo de Hemodiálise na Região Serrana. Estes pacientes necessitam de maior atenção à saúde bucal, pois a presença de infecções na cavidade oral pode interferir de forma direta na saúde geral deles.	O aluno deve estar apto a realizar procedimentos de exodontia, dentística e prótese. Portanto já estar cursando disciplinas Clínicas. Ter disponibilidade semanal para realizar o atendimento aos pacientes na quinta e/ou sexta parte da tarde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA

EDITAL GQO Nº 1 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Química Orgânica do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense – 2025.

A Chefe do Departamento de Química Orgânica do Instituto de Química da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Reitor, conforme a Portaria de UFF Nº 1.642 de 18 de setembro de 2023 publicada no BS UFF nº 178, de 20/09/2023, consoante ao Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 01/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025 torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão destinados aos discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação da UFF, para atuarem nas ações de extensão vinculadas ao Departamento de Química Orgânica e aprovadas com bolsa pela Comissão Especial de Avaliação de projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

1.2 Projetos de extensão vinculados a este edital:

- 1) “Aulões de Química: Motivando, Divertindo e Contextualizando o Conhecimento - 2ª Edição”, coordenado pelo prof. Leonardo Moreira da Costa;
- 2) “Divulgando Ciências - 5ª edição, coordenado pelo prof. Leonardo Moreira da Costa;
- 3) “Reações Divertidas: Curiosidades da Química na Casa da Descoberta”, coordenado pelo prof. Rafael Ferreira da Silva.

2 . DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para as ações de extensão (programas, projetos, eventos e cursos) neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

2.2 O Edital disponibilizará um total de 3 bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), as quais serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este edital.

2.3 A execução deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da bolsa será de 01 de abril a 31 de dezembro de 2025, a depender da modalidade da ação de extensão selecionada.

4. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando ao menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

4.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deverá ser entregue preenchido ao coordenador;

4.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (Semext) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Semext;

4.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à Proex, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

4.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

4.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

4.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Serão selecionados 3 discentes para atuação com bolsas nas ações de extensão do Departamento de Química Orgânica, sendo respeitado o critério de reserva de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023)

5.2 Os (As) candidatos (as) que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023) também estarão aptos a disputa das vagas em ampla concorrência sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

5.3 Não havendo candidatos(as) que ingressaram na UFF por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023) para completar a reserva de bolsas a eles destinada, estas serão destinadas aos (às) candidatos (as) classificados em regime de ampla concorrência.

5.4 Os (As) pretendentes à bolsa de extensão para atuação nas ações de extensão, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pelo Departamento de Química Orgânica, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste Edital e no Edital de Bolsas de Extensão 1/2025 da PROEX.

5.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo, não havendo nota de corte.

5.6 As vagas serão distribuídas para o candidato com maior nota que tenha selecionado uma ação ainda não alocada, respeitando os itens 5.2 e 5.3.

5.7 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para cada ação deverão manifestar interesse em ocupar a vaga em até 24 horas depois da divulgação do resultado. Caso não o façam, a vaga será destinada ao próximo candidato que selecionou tal ação como de interesse, respeitando os itens 5.2 e 5.3.

5.8 Em caso de sobra de bolsas, a critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo(a) candidato(a) regularmente inscrito(a), o(a) mesmo(a) poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

5.9 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) candidato(a), respeitando a ordem de classificação, na(s) ação(ões) escolhida(s) e demais critérios de seleção.

5.10 Não havendo candidatos(as) classificados(as) para ocupar as bolsas destinadas ao Departamento de Química Orgânica, e havendo interesse em ocupá-las, um processo seletivo simplificado poderá ser realizado no Departamento, resguardado os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

6. DAS COMUNICAÇÕES

6.1 As comunicações entre os(as) candidatos(as) e a Comissão de Seleção de Bolsas deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail raferreirasilva@id.uff.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão do Instituto de Química:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em qualquer um dos cursos de graduação da UFF no primeiro semestre de 2025.
- b) Ter disponibilidade de dedicar 12 horas por semana às atividades da ação de extensão pretendida.
- c) Não receber outra bolsa, com exceção das bolsas e auxílios de assistência estudantil, bem como não ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrição será do dia 24/03/2024 até dia 27/03/2023;

8.2 Inscrições realizadas fora do período indicado no item 8.1 não serão aceitas pela Comissão de Seleção de Bolsistas.

8.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário próprio através do link <https://forms.gle/Y2wciSQi5L1BiQoi8>.

8.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) declaração de matrícula emitida pelo sistema IdUFF em 2025;
- b) histórico escolar emitido em 2025, com exceção de candidatos ingressantes em 2025.1;
- c) plano de estudo para o primeiro semestre de 2025;

d) declaração no formulário de inscrição quanto ao não recebimento de bolsa ou vínculo empregatício;

e) carta de intenção conforme o item 8.2 do presente edital;

8.5 Quando for o caso, o(a) candidato(a) deverá anexar adicionalmente:

a) comprovante de participação em outras ações de extensão;

b) declaração de ingresso na UFF por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023), obtida no IdUFF.

8.6 Não serão aceitas inscrições com formulário preenchido de modo incompleto, duplicado ou sem os documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.

8.7 O(A) candidato(a) deverá assinalar no formulário de inscrição a ação de extensão em que pretende participar como bolsista.

8.8 O(A) candidato(a) só poderá participar do projeto que se inscrever.

8.9 No momento do preenchimento do Formulário de Inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

9. DA CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO E ENTREVISTA

9.1 A carta de intenção do(a) candidato(a) deverá ser feita considerando:

a) Justificativas para que seja escolhido como bolsista da ação extensionista pretendida, indicada no Formulário de Inscrição.

b) Suas habilidades que possam contribuir para o sucesso da ação extensionista pretendida. Por exemplo: domínio línguas estrangeiras ou do uso de ferramentas/aplicativos como Word, Excel, Adobe, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.

c) Suas experiências anteriores, extensionistas ou não, que possam contribuir para execução da ação de extensão pretendida.

d) Comentários adicionais.

9.2 A carta de intenção deverá ser anexada no ato da inscrição em formato PDF, com no máximo 1 (uma) página, usando Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 (simples).

10. DA AVALIAÇÃO

10.1 Caberá a Comissão de Seleção de Bolsistas do Departamento de Química Orgânica conduzir o processo seletivo considerando a seguinte Tabela de Pontuação como indicadores de avaliação:

Indicadores	Pontuação Máxima
1. Carta de intenção do(a) candidato(a)	45 pontos

2. Entrevista	40 pontos
3. Ter participado de alguma ação de extensão – requer comprovação no ato da inscrição de certificado emitido pela PROEX (bolsistas) ou declaração do coordenador da ação de extensão (voluntários)	15 pontos

10.2 A Comissão de Seleção de Bolsistas de extensão atribuirá notas entre 0 e 45 para Carta de intenção do candidato, devendo considerar como critérios: a clareza e objetividade da exposição, adequação à língua portuguesa e relevâncias das habilidades e experiências anteriores reportadas.

10.3 Para os projetos “Aulões de Química: Motivando, Divertindo e Contextualizando o Conhecimento - 2a Edição” e “Reações Divertidas: Curiosidades da Química na Casa da Descoberta”, alunos dos cursos de graduação em química farão jus a um bônus de 20 pontos devido a adequabilidade de conteúdos do curso de graduação aos objetivos e atividades propostas pelos projetos de extensão deste certame.

10.4 Para o projeto “Divulgando Ciências - 5a edição”, alunos dos cursos de graduação em química, farmácia, nutrição farão jus a um bônus de 20 pontos devido a adequabilidade de conteúdos do curso de graduação aos objetivos e atividades propostas pelos projetos de extensão deste certame.

10.5 Cada entrevista terá duração de até 15 minutos e ocorrerá na sala 213, a partir das 8h.

10.6 Em caso de empate entre candidatos(as), será considerado como critério de desempate a maior nota da entrevista. Em persistindo o empate, será selecionado o(a) candidato(a) com maior nota na carta de intenção.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado preliminar será publicado até as 14 horas do dia 01 de abril de 2024 no site do Instituto de Química (<http://quimica.sites.uff.br/>) e no quadro de avisos do Departamento de Química Orgânica (GQO-UFF).

11.2 O resultado final será publicado até as 17 horas do dia 03 de abril de 2024 no site do Instituto de Química (<http://quimica.sites.uff.br/>) e no quadro de avisos do Departamento de Química Orgânica (GQO-UFF).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao se inscrever, o candidato à bolsa declara que atende e aceita as normas do presente edital.

12.2 Os bolsistas deverão cumprir as atividades relacionadas à ação de extensão, em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe, em período de férias escolares, recessos, feriados e pontos facultativos que ocorram no período de vigência da bolsa.

12.3 A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFF.

12.4 Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas concedidas pela UFF. Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UFF se reserva o direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.

12.5 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão.

12.6 Propostas incompletas ou em desacordo com o presente edital serão desclassificadas.

12.7 O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsideradas, sem qualquer possibilidade de recurso.

12.8 Quaisquer alterações nesse Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata.

12.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do Instituto de Química.

12.10 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Departamento de Química Orgânica, em segunda instância pela Comissão de Extensão do Instituto de Química e, em terceira instância, pela PROEX-UFF.

13. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital no Portal de Editais da UFF e nos canais oficiais do IQ	20/03/2025
Período de inscrição	24/03/2025 a 27/04/2025
Processo seletivo	31/03/2025 a 01/04/2025
Divulgação do resultado preliminar	01/04/2025 às 14h
Período de recursos	Das 14h de 01/04/2025 às 14h de 02/04/2025 através do email raferreira@id.uff.br
Resultado final	03/04/2025
Encaminhamento do resultado para a PROEX	04/04/2025

Niterói, 19 de março de 2025.

ISAKELLY PEREIRA MARQUES
Chefe do Depto. de Química Orgânica
SIAPE 2730549
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO GSO/UFF Nº1/2025

O Chefe do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais (GSO) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições regimentais, vem, por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de discentes de graduação para preenchimento de vagas de estágio com bolsa em ações de extensão do GSO.

1. OBJETIVO

1.1 Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7416 de 30 de dezembro de 2010).

2. VAGAS

2.1 Para o ano letivo de 2025 serão disponibilizadas três vagas, das quais uma é destinada para ampla concorrência e duas são destinadas a discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas.

2.2 Cada candidato deverá indicar no ato de inscrição a ordem de interesse nos projetos contemplados com vaga para bolsista. Em caso de aprovação, a preferência por determinado projeto não garante a vaga no mesmo, pois isso dependerá da classificação geral do candidato. Os projetos estão listados a seguir:

a. *Projeto Mirante*, coordenado pelo professor Daniel Veloso Hirata. Perfil esperado do candidato: candidato com interesse na área de segurança pública e direitos humanos, particularmente no que diz respeito a casos de violência institucional, com possibilidade de trabalho de apoio às atividades desenvolvidas pelo Projeto Mirante no âmbito das operações Escudo e Verão

b. *O Uso da Análise de Dados Para Monitorar a Evasão de Educadores de Pré-Vestibulares de Educação Popular*, coordenado pela professora Carolina Zuccarelli Soares. Perfil esperado do candidato: estudantes de bacharelado e licenciatura em ciências sociais e sociologia a partir do 3º período, com conhecimento e/ou interesse em técnicas quantitativas

c. *O “Novo Ensino Médio”*: perspectivas, possibilidades e impasses na voz de seus agentes, coordenado pelo professor Marcelo Pereira de Mello. Perfil esperado do candidato: Aluno que esteja cursando a partir do terceiro período do curso. É necessário disponibilidade de tempo para o deslocamento semanal até a referida Escola Reverendo Clarence.

Os resumos dos projetos encontram-se disponíveis no Anexo 1 deste edital.

2.3 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota obtida no processo seletivo.

2.4 O resultado será divulgado em uma única listagem, lista de classificação geral, contendo nome do candidato, tipo de vaga a qual o candidato concorre (ampla concorrência ou reservada) e se aprovado, o projeto do qual fará parte.

Classificação Documental: 0245

2.5 O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por ampla concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

2.6 Em caso de substituição do bolsista, serão respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada, obedecendo a proporção de distribuição das bolsas descrita no item 2.1 deste edital.

2.7 Em caso de empate no processo seletivo, o Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos será utilizado como critério de desempate para a classificação.

3. VALOR DA BOLSA E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O valor da bolsa de extensão é de R\$700,00 (setecentos reais) com carga horária de 12 horas semanais.

3.2 O período proposto para a vigência das bolsas de Extensão será de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (duração de nove meses).

3.3 A vigência da bolsa não será prorrogada.

3.4 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

4. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.

4.2 Não manter vínculo empregatício, nem estágio remunerado, nem outro tipo de bolsa desta ou outra Instituição de Ensino Superior (exceto auxílio estudantil) ou de quaisquer outros órgãos de fomento. Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas.

4.3 Das obrigações do bolsista:

a) Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

b) Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deve ser entregue preenchido ao coordenador;

c) Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (SEMEXT) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT;

d) Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

e) Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica;

f) Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

4.4 O não cumprimento de qualquer item supracitado acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

5. INSCRIÇÃO

5.1 O período de inscrição no processo seletivo é de 21 a 27 de março de 2025.

5.2 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico. O candidato deverá preencher as informações solicitadas e enviar a documentação obrigatória descrita no item 5.4 através deste link: [Formulário de Inscrição](#).

Para acesso ao formulário é necessário estar logado em uma conta Google.

Classificação Documental: 0245

5.3 No ato da inscrição o candidato deve indicar a ordem de interesse nos projetos de extensão.

5.4 A documentação obrigatória listada a seguir deverá ser enviada em formato pdf:

- a) Comprovante atualizado de matrícula regular e ativa em curso de graduação da UFF;
- b) Comprovante, por meio de declaração emitida pelo IdUFF, de ingresso na universidade através de reserva de vagas, quando for o caso de identificação dos alunos que fazem jus à reserva de vagas para ações afirmativas;
- c) Currículo atualizado em formato livre de até duas páginas;
- d) Carta de apresentação de até uma página, contendo o interesse no referido projeto a que se candidata;
- e) Histórico escolar.

A documentação obrigatória não será aceita por e-mail ou outra modalidade de envio, além da determinada no item 5.2 deste edital. É de total responsabilidade do candidato o cumprimento dos requisitos e envio da documentação necessária. No caso de documentação incompleta ou em não conformidade, a inscrição será indeferida.

6. SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos consistirá nas seguintes etapas:

- a) Análise da carta de interesse (5 pontos). A carta de interesses deverá abordar:
 - I. o percurso de formação;
 - II. o interesse pelo projeto de extensão para o qual se candidata;
 - III. a experiência de atuação com os temas relacionados ao projeto;
 - IV. disponibilidade semanal.
- b) Análise do histórico e do currículo do candidato (5 pontos).

Cada candidato receberá uma nota para a carta (peso 1) e uma nota para o histórico e currículo (peso 1), somando a nota máxima de 10 pontos.

c) Entrevista, que será opcional, a critério de cada coordenador de projeto detentor de vaga para bolsista. A avaliação qualitativa da entrevista feita pelo coordenador entrará na composição da nota dada pela análise da carta de interesse. Os candidatos concorrentes à vaga de projetos em que os coordenadores optem por essa etapa serão convocados por e-mail.

7. CRONOGRAMA

Período de Inscrição: De 21 a 27 de março de 2025.

Análise Documental: 28 de março de 2025.

Entrevista: 31 de março de 2025. Os candidatos a serem entrevistados serão convocados pelos coordenadores dos projetos por e-mail até às 18h do dia 28 de março de 2025.

Divulgação das notas e classificação: 01 de abril de 2025 a partir das 18h.

Pedidos de recurso: 02 de abril até às 12h do dia 03 de abril de 2025 - solicitação através deste link: [Formulário de Recurso](#)

Para acesso ao formulário é necessário estar logado em uma conta Google.

Resultado Final: 04 de abril de 2025, divulgado no site do ICHF/UFF a partir das 13h. Os/as candidatas/as aprovados/as receberão um e-mail com orientações adicionais e **devem encaminhar o aceite e documentação específica solicitada até às 12h do dia 09 de abril**

Classificação Documental: 0245

de 2025. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que enviar a documentação após esse horário/data.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFF.

8.2 Quando constatado o acúmulo de bolsas por parte do discente, a bolsa será automaticamente suspensa. O discente deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

8.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão.

8.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail neichf.egh@id.uff.br.

8.5 Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Comissão Avaliadora e Direção do ICHF.

Niterói, 20 de março de 2025.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES CASTILHO
SIAPE 1369720
Chefe do GSO
#####

ANEXO 1

Lista de projetos de extensão, cada um apresentando uma vaga para bolsista:

a. Projeto Mirante, coordenado pelo professor Daniel Hirata.

O Projeto Mirante é um projeto de pesquisa e extensão multidisciplinar que tem por objeto o desenvolvimento e a estruturação de uma linha de pesquisa inovadora e emergente internacionalmente, inédita na UFF e incipiente no Brasil que visa articular e promover a aplicação das ciências forenses no campo dos direitos humanos.

b. O Uso da Análise de Dados Para Monitorar a Evasão de Educadores de Pré-Vestibulares de Educação Popular, coordenado pela professora Carolina Zuccarelli Soares

O curso de extensão "O uso da análise de dados para pré-vestibulares de Educação Popular" tem como objetivo capacitar coordenadores e educadores de pré-vestibulares populares, graduandos e pós-graduandos na coleta e análise de dados sobre a evasão de educadores de pré-vestibular popular. A proposta envolve a participação de pré-vestibulares populares da região metropolitana do Rio de Janeiro, mapeados pelo Fórum de Pré-Vestibulares do Estado. As atividades incluem leituras críticas, debates, construção de questionários, aplicação e monitoramento de dados, permitindo um diagnóstico aprofundado do fenômeno da evasão e a formulação de estratégias para enfrentá-lo. O curso será realizado em formato remoto, com encontros quinzenais ao longo de 2025. Ao final, espera-se que os participantes sejam capazes de implementar metodologias de análise e desenvolver ações concretas para a redução da evasão. Além disso, será produzido um relatório preliminar sobre os padrões de evasão nos pré-vestibulares participantes.

c. O "Novo Ensino Médio": Perspectivas, possibilidades e impasses na voz de seus agentes, coordenado pelo professor Marcelo Mello.

Esta pesquisa se propõe a estudar qualitativamente, a partir da Escola Estadual Reverendo Clarence Hughes Tucker, localizada no bairro da Gamboa, Rio de Janeiro, os impactos da Lei 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que modificou a estrutura curricular e a carga horária do ensino médio no Brasil. Para realizar seus objetivos, o projeto se propõe a entrevistar alunos, professores e membros da administração da escola, com o objetivo de escutar suas avaliações sobre a reforma e entender, segundo as suas perspectivas, os efeitos práticos das mudanças propostas pela lei na formação escolar e no preparo dos estudantes para a vida acadêmica e profissional. Também, pretende avaliar os efeitos do programa "Pé de Meia" do governo federal, a fim de verificar se os efeitos pretendidos, especialmente a diminuição da evasão e o incremento da frequência escolar, estão sendo cumpridos ou encaminhados segundo os objetivos do programa. A metodologia a ser adotada exige a realização de entrevistas e a supervisão de atividades propostas para consecução dos objetivos destacados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DEPARTAMENTO DE
ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIATRIA

EDITAL nº 1 INTERNO DO MEP/EEAAC DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO 2025

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de discentes devidamente matriculados (as) e frequente em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, para atuar como bolsista nos projetos de extensão selecionados pelo Edital de Bolsa de Extensão de 2025 pela Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), por intermédio da Coordenação de Registros, Bolsas e Auxílios (CRBA/EX) para Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) e ao e ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (MEP);

1.2. As bolsas serão distribuídas pela PROEX para esta unidade acadêmica, de acordo com o número de projetos classificados, a partir das notas atribuídas pela Comissão Especial de Avaliação (CEA), que pertencem à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) e ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (MEP);

1.3 Metade das bolsas (50%) serão reservadas a discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas/pessoas com deficiência (PcD) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), comprovado por meio do IDUFF, seguido os preceitos legais da Lei nº 14.723/2023 e em conformidade ao Edital nº 01/2025;

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA

2.1. São **três (03)** vagas para livre concorrência e **quatro (04)** vagas PPI ou PCD. Abaixo estão listados os projetos selecionados pelo Edital de Bolsistas de Extensão de 2025 pela Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), por intermédio da Coordenação de Registros, Bolsas e Auxílios (CRBA/EX).

2.2. O preenchimento das vagas atenderá os **seguintes critérios:**

2.2.1 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota ou conceito obtido no processo seletivo único estabelecido pelo MEP/EEAAC.

2.2.2 - O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por ampla concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

2.2.3 - Caso não haja mais candidatos classificados, um novo edital deverá ser aberto pela unidade.

2.3 As vagas reservadas pela Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF. As (os) candidatas (os) não-optantes e optantes pelo acesso por ações afirmativas obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas por este Edital.

2.4 As vagas de Ações Afirmativas ociosas serão preenchidas pela Ampla Concorrência em ordem de classificação por aqueles candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

2.5 Documentos relativos à Política Interna das Ações Afirmativas:

2.5.1 Os candidatos que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas/pessoas com deficiência (PcD) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) deverão comprovar por meio do Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> durante a inscrição.

2.6 Relação dos projetos aprovados para bolsas e coordenador:

Tabela I: Relação dos projetos e coordenador para bolsista de extensão do MEP/EEAAC:

Nome do Projeto	Coordenador
Por que será? Discutindo com adolescentes sobre saúde e qualidade de vida	Prof. Jorge Luiz Lima da Silva
O brincar na assistência à saúde da criança e do adolescente	Profa. Liliana Faria da Silva
Pré-natal Aurora - Promoção da saúde as gestantes e familiares	Prof. Valdecyr Herdy Alves
Consulta de enfermagem pré-natal na atenção integral à saúde da mulher de médio e alto risco obstétrico	Prof. Diego Pereira Rodrigues
Grupo terapêutico de promoção da saúde mental de estudantes universitários	Profa. Elaine Antunes Cortez
Espaço aberto para saúde	Prof. Jorge Luiz Lima da Silva
Yoga na UFF	Profa. Elaine Antunes Cortez

3. QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CANDIDATOS

- 3.1 Trata-se de um processo de seleção único consoante a este Edital, destinado aos candidatos inscritos, respeitando as etapas de seleção.
- 3.2 O candidato deve estar regularmente inscrito(a), a partir do segundo período, em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense quando da assinatura do Termo de Compromisso e manter seu vínculo ao longo de sua vigência.
- 3.3 Apresentar a documentação discriminada neste Edital de Seleção.
- 3.4 Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa/Projeto de Extensão.
- 3.5. Apresentar CR superior a 7,0.
- 3.6. Ter interesse e disponibilidade de 12 horas semanais para atuação no projeto.
- 3.7. Possuir as seguintes características: criatividade e proatividade; organização e responsabilidade, e; conhecimento sobre a temática principal do projeto.
- 3.8. Não acumular bolsa desse programa com outras bolsas concedidas por qualquer outra instituição de ensino, pesquisa e/ou fomento.
- 3.9. Realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados neste Edital de Seleção.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrem durante o período de **17/03 à 27/03** e serão efetuadas **exclusivamente** pelo e-mail editalbolsas.extensaoproex.mep@gmail.com. O candidato receberá um e-mail de confirmação do recebimento do e-mail, mediante envio da documentação. Escrever no assunto do e-mail: "SELEÇÃO BOLSA DE EXTENSÃO EEAAC 2025".

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar cópia digitalizada ou documento digital da listagem abaixo. Cada documento deverá ser encaminhado em arquivo único **PDF**, nomeado em acordo com a sua descrição e enviados em **01 (um) único e-mail**. Nenhuma documentação poderá ser entregue, substituída ou alterada após o envio do e-mail.

- a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (**Google forms**): <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMyIYzUByXMIDxDYSx5P7QJQL9ZH3kYaXy9riVk2BTb78Ag/viewform?usp=header>
- b) Carteira de identidade e CPF; ou passaporte, para candidato estrangeiro;
- c) Declaração de regularidade de matrícula atualizada – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>;
- d) Histórico escolar – obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>;
- e) Carta de descrição dos conhecimentos e experiências com o projeto escolhido;
- f) Currículo (preferencialmente Lattes);
- g) Declarações de estágios e bolsas anteriores (se houver).
- h) Os candidatos que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas/pessoas com deficiência (PcD) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) deverão comprovar por meio da Declaração de ação afirmativa no vestibular, obtida pelo Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>;

4.3 O(A) candidato(a) que deixar de enviar algum dos documentos acima estará automaticamente eliminado(a) do processo de seleção;

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Instrumentos de avaliação/ Pontuação atribuída:

- a) Análise da documentação (4,0);
- b) Prova de habilidade (6,0).

5.2. A prova de habilidade consistirá em uma entrevista com três docentes do MEP/EEAAC com ações de extensão classificadas no edital da PROEX, sendo um deles o coordenador do projeto de extensão selecionado pelo candidato na inscrição.

5.3. A prova de habilidade será realizada no dia **02/04/2025 entre as 9h às 17h**, de modo remoto, em formato síncrono, por meio da plataforma Google Meet, onde será enviado ao e-mail de inscrição o link para a entrada na sala virtual. Observar o horário estabelecido.

5.4. O(A) candidato(a) que não comparecer à prova de habilidade estará automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

5.5 Os candidatos serão listados por ordem de classificação. Serão preenchidas as vagas de ampla concorrência **três (03)** e depois as vagas de cotistas **quatro (04)**, de acordo com os projetos selecionados pelos candidatos.

5.6 Em caso de empate, a prioridade para a classificação será para os candidatos que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas/pessoas com deficiência (PcD) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) comprovados por meio do iduff durante a inscrição. Em caso de permanência do empate, o maior CR terá prioridade. Se ainda permanecer o empate, a prioridade será para a maior nota na entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do processo de seleção será divulgado no dia **03/04/2025**, por meio de mensagem para o e-mail de cada candidato(a), conforme informado na inscrição.

7. DO RECURSO

7.1 O recurso contra o resultado do processo de seleção deverá ser enviado para o e-mail editalbolsas.extensaoproex.mep@gmail.com, com o assunto “Recurso Edital de Bolsistas”, de **17h do dia 03/04 às 17h de 04/04**;

7.2. O resultado final da seleção será divulgado no dia **07/04/2025**;

8. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição dos(as) candidatos(as): **17/03 à 27/03**

Análise de documentação: **28/03 à 01/04**

Prova de habilidade: **02/04**

Reunião da comissão: **03/04**

Divulgação do resultado: **03/04**

Apresentação de recurso: **17h do dia 03/04 às 17h de 04/04**

Divulgação do resultado final: **07/04**

Entrega da Documentação para a PROEX: **07/04 à 15/04**

Início das Atividades: **16/04**

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Comissão de Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas de Extensão do MEP/EEAAC.

Niterói, 17 de março de 2025

Comissão Local para Elaboração do Edital Interno de Seleção de Bolsas 2025, constituída pela Determinação de Serviço CME/UFF nº 7 de 12 de março de 2025.

Comissão avaliadora:

DIEGO PEREIRA RODRIGUES

Coordenador

#####

ANDREA CARDOSO DE SOUZA

Titular Profa.

#####

MARCELA PIMENTA GUIMARÃES MUNIZ

Titular Profa

#####

JORGE LUIZ LIMA DA SILVA

Suplente: Prof

#####

CECILIA SOARES DA SILVA COSTA

Discente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

EDITAL MFE/EEAAC N.º 1/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO – MFE/EEAAC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de discentes devidamente matriculados(as) e frequentes em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense, para atuar como bolsistas nos projetos de extensão selecionados pelo Edital de Bolsa de Extensão de 2025 pela Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), por intermédio da Coordenação de Registros, Bolsas e Auxílios (CRBA/EX) para a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) dos projetos lotados no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE).

1.2. As bolsas serão distribuídas pela PROEX para esta unidade acadêmica/departamento, de acordo com o número de projetos classificados, a partir das notas atribuídas pela Comissão Especial de Avaliação (CEA), que pertençam à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE).

1.3. Metade das bolsas (50%) serão reservadas a discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas, pessoas com deficiência (PcD), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), comprovado por meio do iduff.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÃO AFIRMATIVA

2.1. São 02 vagas para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas, pessoas com deficiência (PcD), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), comprovado por meio do iduff; e 02 vagas para livre concorrência.

2.2. Abaixo estão listados os projetos selecionados pelo Edital de Bolsistas de Extensão de 2025 pela Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), por intermédio da Coordenação de Registros, Bolsas e Auxílios (CRBA/EX).

2.3. O preenchimento das vagas atenderá os seguintes critérios:

2.3.1 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota ou conceito obtida(o) no processo seletivo único estabelecido pela Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE) conforme o presente edital.

2.3.2 O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por ampla concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

2.3.3 Cada projeto tem direito a uma vaga para bolsista. Além desta, a critério do docente coordenador da ação, poderão ser selecionados discentes voluntários, sem direito a bolsa, de acordo com a classificação no processo seletivo.

2.3.4 Caso não haja mais candidatos classificados, um novo edital deverá ser aberto pela unidade do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE).

2.4 As vagas reservadas pela Política Institucional de Ação Afirmativa estão em conformidade com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8º do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF. As(os) candidatas(os) não-optantes e optantes pelo acesso por ações afirmativas obedecerão a todas as regras e passarão por todas as etapas estabelecidas por este Edital.

2.5 As vagas de Ações Afirmativas ociosas serão preenchidas pela Ampla Concorrência em ordem de classificação por aqueles candidatos que atendam aos requisitos deste edital.

2.6 Documentos relativos à Política Interna das Ações Afirmativas:

2.6.1 Os discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas, pessoas com deficiência (PcD), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), deverão comprovar por meio de declaração do iduff durante a inscrição.

2.7 Relação dos projetos aprovados para bolsas, coordenador da ação e exigências específicas do Programa/Projeto de Extensão:

Nome do Projeto	Coordenador	Exigências
Cuidados à Pessoa com Doença de Alzheimer – Blog interativo	Alessandra Conceição L. F. Camacho	- Ter conhecimento em mídias digitais e Tecnologias Educacionais; - Ter atuado ou estar atuando como voluntário no projeto; - Estar cursando a partir do 5º período.
Clínica de Insuficiência cardíaca Coração Valente	Ana Carla Dantas Cavalcanti	- Ter atuado ou estar atuando como voluntário no projeto; - Ter participado da Liga de Insuficiência Cardíaca; - Ter experiência comprovada em Insuficiência Cardíaca.
Teleconsulta de Enfermagem para prevenção e tratamento de feridas/lesões de pele	Euzeli da Silva Brandão	- Ter conhecimento e habilidades em mídias digitais e Tecnologias; - Ter atuado ou estar atuando como voluntário no projeto ou projeto vinculado; - Estar cursando a partir do 5º período.
Prevenção e Controle de Infecções relacionadas à Assistência à Saúde: uma iniciativa integradora entre o ensino e a extensão	Fernanda Soares Pessanha	- Ter conhecimento e habilidades em mídias digitais e Tecnologias; - Ter interesse e/ou conhecimento acerca das temáticas de prevenção e controle de infecções relacionadas a assistência à saúde; - Estar cursando a partir do 5º período.

3. QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CANDIDATOS

3.1 Trata-se de um processo de seleção único consoante a este Edital, destinado aos candidatos inscritos, respeitando as etapas de seleção.

3.2 O candidato deve estar regularmente inscrito(a), a partir do segundo período, em curso de graduação da Universidade Federal Fluminense quando da assinatura do Termo de Compromisso e manter seu vínculo

ao longo de sua vigência.

3.3 Apresentar a documentação discriminada neste Edital de Seleção.

3.4 Estar habilitado a cumprir **as exigências específicas do Programa/Projeto de Extensão**.

3.5. Apresentar CR superior a 7,0.

3.6. Ter interesse e disponibilidade de 12 horas semanais para atuação no projeto.

3.7. Possuir as seguintes características: criatividade e proatividade; organização e responsabilidade; e, **conhecimento sobre a temática principal do projeto**.

3.8. Não acumular bolsa desse programa com outras bolsas concedidas por qualquer outra instituição de ensino, pesquisa e/ou fomento.

3.9. Realizar exame de seleção com provas e critérios de classificação explicitados neste Edital de Seleção.

3.10. Candidatar-se a apenas um projeto conforme disposto neste edital do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas **exclusivamente** pelo Formulário google de 07:00 de 19/03/2025 até às 23:59 horas de 21/03/2025, link: <https://forms.gle/EyHqSzdpVhM3t8XHA>

4.2 Quaisquer dúvidas ou informações acerca do edital, o contato deverá ser durante o período de inscrições, exclusivamente pelo e-mail: editalproexmfe@gmail.com.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar cópia digitalizada ou documento digital da listagem abaixo, unicamente, por meio do google forms, de acordo com o link apresentado no item 4.1 deste edital. Não serão aceitos, em hipótese alguma, outras formas de envio. Nenhuma documentação poderá ser entregue, substituída ou alterada após o envio do formulário.

- a) Carteira de identidade e CPF ou passaporte, para candidato estrangeiro;
- b) Declaração de regularidade de matrícula atualizada – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>;
- c) Histórico escolar – obtido por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>;
- d) Carta de descrição dos conhecimentos e experiências com o projeto escolhido, com, no máximo, 1 (uma) lauda;
- e) Currículo lattes;
- f) Declarações de participações em ligas, estágios, bolsas ou projetos anteriores (se houver);
- g) Os discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas, pessoas com deficiência (PcD), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), deverão comprovar por meio de declaração do iduff durante a inscrição.

4.4 O(A) candidato(a) que deixar de enviar algum dos documentos acima estará automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 Instrumentos de avaliação/ Pontuação atribuída:

- a) Análise da documentação (4,0);
- b) Prova de habilidade (6,0).

5.2. A prova de habilidade consistirá em uma entrevista com três docentes da EEAAC do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE), podendo contar com o coordenador do projeto de extensão selecionado pelo candidato na inscrição.

5.3. A prova de habilidade será realizada no dia 28 de março de 2025, de modo remoto, em formato síncrono, por meio da plataforma Google Meet, em horário a ser definido pela comissão.

5.4. O(A) candidato(a) que não comparecer à prova de habilidade estará automaticamente eliminado(a) do processo de seleção.

5.5 Os candidatos serão listados por ordem de classificação. Serão preenchidas as vagas de cotistas (02) e depois as vagas de ampla concorrência (02), de acordo com os projetos selecionados pelos candidatos.

5.6 Em caso de empate, a prioridade para a classificação será para os candidatos que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para candidatos oriundos de escolas públicas/pessoas com deficiência (PcD), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) comprovados por meio do iduff durante a inscrição. Em caso de permanência do empate, o maior CR terá prioridade. Se ainda permanecer o empate, a prioridade será para a maior nota na entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo de seleção será divulgado no dia 31 de março de 2025, através de mensagem para o e-mail de cada candidato(a), conforme informado na inscrição.

7. DO RECURSO

7.1 O recurso contra o resultado do processo de seleção deverá ser enviado para o e-mail editalproexmfe@gmail.com, com o assunto “Recurso Edital de Bolsistas”, de 17:00 do dia 31/03/2025 às 17:00 de 01/04/2025;

7.2. O resultado final da seleção será divulgado no dia 02 de abril de 2025.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital: 19/03/2025

Período de Inscrição dos candidatos: de 07:00 do dia 19/03/2025 às 23:59 de 21/03/2025

Análise de documentação: 24 e 25/03/2025 de 08:00 às 12:00

Prova de habilidade: 28/03/2025

Reunião da comissão: 31/03/2025

Divulgação do resultado: 31/03/2025 às 17:00

Apresentação de recurso: de 17:00 do dia 31/03/2025 às 17:00 de 01/04/2025

Divulgação do resultado final: 02/04/2025

Entrega da Documentação para a PROEX: 04/04/2025

Início das Atividades: 15/04/2025

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As situações não previstas neste edital serão analisadas pela Comissão de Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas de Extensão da EEAAC do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração - MFE.

Niterói, 18 de março de 2025

Alessandra Conceição Leite Funchal Camacho

Bárbara Pompeu Christovam

Beatriz Fernandes Dias

Euzeli da Silva Brandão

Fernanda Soares Pessanha

Karinne Cristinne da Silva Cunha

Katerine Moraes dos Santos

Marli Rodrigues Tavares

Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão 2025, constituída pelo Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração.

PEDRO RUIZ BARBOSA NASSAR

Chefia do MFE

Matrícula SIAPE 3117023

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL MFL/CMB Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UFF – 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 2004, de 24 de novembro de 2023 publicada no DOU de 27 de novembro de 2023, consoante ao Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025 torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão destinados ao discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes de graduação da UFF, regularmente matriculados, para atuarem nas ações de extensão vinculados ao Instituto Biomédico aprovados pela Comissão especial de Avaliação de projetos de Extensão da Pró-reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

2 . DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para os programas e projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

2.2O Edital disponibilizará um total de até 08 bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), as quais serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este edital, para vinculação aos programas e/ou projetos selecionados por este Edital.

2.3 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência de bolsa será de abril a dezembro de 2025

4.DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão selecionados 8 (oito) bolsistas para atuação com bolsas nas ações de extensão do Departamento de Fisiologia e Farmacologia sendo respeitado o critério de reserva de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram na UFF por meio de qualquer das políticas afirmativas da UFF.

4.2 Os candidatos que ingressaram na universidade através de políticas afirmativas também estarão aptos a disputa das vagas em livre concorrência sem que isso represente redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

4.3 Não havendo candidatos que ingressaram na universidade através de políticas afirmativas para completar a reserva de bolsas a eles destinada, essas serão destinadas aos candidatos classificados em regime de livre concorrência.

4.4 Os pretendentes à bolsa de extensão para atuação nos programas/projetos, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pela chefia do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

4.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo e alocados nas ações de extensão de interesse ou à critério da Comissão, sempre respeitado o seu direito de candidato classificado.

4.6 Após divulgação do resultado, o(a) coordenador(a) enviará e-mail para o candidato selecionado para que se manifeste em até 48 horas quanto a aceitação da bolsa.

4.7 Não havendo resposta dentro do prazo informado no item 4.6 o aluno será considerado como desistente e será convocado o próximo candidato selecionado com direito à bolsa, que terá igual prazo para se manifestar, e assim sucessivamente.

4.8 Em caso de sobra de bolsas, à critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo candidato regularmente inscrito, o mesmo poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

4.9 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro candidato, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

4.10 Não havendo candidatos classificados para ocupar as bolsas destinadas à Unidade, e havendo interesse dela em ocupá-las, um novo edital será publicado pela Unidade.

5. DAS COMUNICAÇÕES

5.1 As comunicações entre os candidatos e a Comissão de seleção de Bolsas deverão ser feitas preferencialmente por meio do e-mail bolsaextensao.mfl.cmb.comissao@id.uff.br

5.2 São cabíveis os contatos por e-mail do coordenador da ação extensionista nas condições previstas no item 4 do presente edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF no primeiro semestre de 2025.
- b) Ter escore de desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior à 6,0 (seis), comprovado por apresentação de histórico escolar obtido no sistema IDUFF no exercício de 2025.
- c) Ter disponibilidade de dedicação de 12 horas por semana às atividades do programa ou projeto pretendido, respeitadas as suas especificidades relacionadas ao horário de funcionamento/atividades.
- d) Não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será de 08:30 horas do dia 21/03/25 até as 17:30 horas do dia 29/03/2025;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado no Link <https://forms.gle/t1khJR21kD7S9zWN8>

7.3 Inscrições realizadas fora do período indicado no item 7.2 deste edital serão canceladas pela Comissão de Avaliação do Instituto Biomédico.

7.4 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e anexar os seguintes documentos:

- a) carta de intenção conforme o item 8.2 do presente edital;
- b) histórico escolar emitido em 2025;
- c) plano de estudo para o primeiro semestre de 2025;
- d) declaração de matrícula emitida pelo sistema IDUFF em 2025; e
- e) declaração no formulário de inscrição disponibilizado quanto ao não recebimento de bolsa oferecida pela UFF ou outra instituição pública ou privada.

7.4 Quando for o caso, o candidato deverá anexar adicionalmente:

- a) carta de recomendação de docente do Instituto Biomédico; e/ou
- b) declaração “Ação Afirmativa no vestibular”, obtida no Iduff, no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de ação afirmativa.

7.5 Será eliminado do processo seletivo inscrições com formulário preenchidos de modo incompleto ou diferente daquele disponibilizado no item 7.2 deste edital, ou sem os documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.

7.6 O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição a(s) ação(ões) em que pretende participar como bolsista.

7.6 No momento do preenchimento do formulário de inscrição online, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

8. DAS CARTAS DE RECOMENDAÇÃO DE DOCENTE E DE INTENÇÃO DO CANDIDATO

8.1 A carta de recomendação para participação de discente no processo seletivo deverá ser emitida por professor lotado no Instituto Biomédico em modelo livre, devendo ser redigida de forma digital (.pdf), datada e assinada manual ou eletronicamente.

8.2 A carta de intenção do candidato conforme modelo apresentado no ANEXO I do presente Edital, deverá:

a) Ser anexada no ato da inscrição em extensão “.pdf”, com no máximo duas páginas, usando Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 (simples).

b) Ser dividida em 4 seções conforme a seguir:

- Seção 1 – Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da(s) ação(ões) extensionista(s) pretendida(s) indicadas no formulário de inscrição e edital (Anexo II).

- Seção 2 - informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da(s) ação(ões) extensionista(s) pretendidas. A exemplo: domínio de habilidades como desenho, costura, etc..., ou uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, WordPress, Joomla, Drupal, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.
- Seção 3 - Apresentar propostas exequíveis para melhoria das ações, caso tenha experiência anterior com alguma ação, ou a conheça, e de que forma contribuirá para execução dela.
- Seção 4 – Comentários adicionais de interesse.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Caberá à Comissão de Seleção de Bolsistas do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico conduzir o processo seletivo considerando a seguinte Tabela de Pontuação como indicadores de avaliação e pontuação:

INDICADORES	PONTUAÇÃO
1 – Participação em ação de extensão na UFF.:	Máx. de 20 pontos
1.1 - No Departamento de Fisiologia e Farmacologia – requer comprovação por certificado emitido pela PROEX no ato da inscrição ou declaração do coordenador.	20 pontos
1.2 – Em outro Departamento de Ensino do Instituto Biomédico - requer comprovação por certificado emitido pela PROEX no ato da inscrição ou declaração do coordenador.	10 pontos
1.3 – Em outra Unidade da UFF - requer comprovação por certificado emitido pela PROEX no ato da inscrição ou declaração do coordenador.	5 pontos
2 - Carta de recomendação	Máx. 15 pontos
2.1 – De professor do Departamento de Fisiologia e Farmacologia.	15 pontos
2.2 – De professor de outro departamento de ensino ou Unidade da UFF.	10 pontos
3 - Carta de intenção do candidato conforme regras prevista no presente edital, alinhado com o propósito do(s) projeto(s) de extensão escolhido(s).	Máx. 65 pontos

9.2 A pontuação nos indicadores de 1 a 4 da tabela serão conferidas automaticamente desde que haja anexação de documentação válida pelo candidato no momento da inscrição.

9.3 A Comissão de Seleção de Bolsista de extensão atribuirá nota entre 0 e 65 pontos para a Carta de intenção do candidato, devendo considerar como critérios: a clareza e objetividade da exposição, adequação à língua portuguesa, exequibilidade das proposições apresentadas, e outros a seu critério, além do cumprimento das orientações de distribuição por seções orientadas neste edital, especificamente na letra b do item 8.2 e no ANEXO I.

9.4 Em caso de empate entre candidatos, será considerado como critério de desempate a primeira maior nota observada na sequência numérica dos itens de 1 a 5 da tabela de pontuação prevista no item 9.1 do presente edital. Em persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior Coeficiente de rendimento.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado no dia quatro (4) de abril de 2025 no site do Biomédico no link: <http://biomedico.uff.br/informes>.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata;

11.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 e outros que venham ser divulgados pela PROEX;

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do Instituto Biomédico no link <http://biomedico.uff.br/informes/>.

11.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Extensão do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto Biomédico e em segunda instância o Colegiado do Instituto Biomédico.

12. DO CRONOGRAMA

1. Período de inscrição: 21 a 29 de março de 2025.
2. Divulgação do resultado: 04 de abril de 2025.
3. Envio de Resultado à PROEX: 05 de abril de 2025.
4. Período para os coordenadores das ações enviarem documentos à PROEX: 05/04/2025 a 15/04/2025

JOSE ANTONIO SILVA RIBAS

SIAPE 1551734

Chefe do Departamento de Fisiologia e Farmacologia

#####

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO A BOLSISTA NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE FIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO - 2025

Nome do Candidato:

Curso:

Matrícula:

Título(s) da(s) Ação(ões) de Extensão de Interesse do candidato (Anexo II):

TEXTO

(No máximo 02 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 ou simples, identificando as seções 1, 2, 3 e 4, conforme a letra b do item 8.2 do presente edital

=> Seção 1 – Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da(s) ação(ões) extensionista(s) pretendida(s) indicadas no formulário de inscrição.

=> Seção 2 - informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da(s) ação(ões) extensionista(s) pretendidas. A exemplo: domínio de habilidades como desenho, costura, etc. ou domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, WordPress, Joomla, Drupal, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.

=> Seção 3 - Apresentar propostas exequíveis para melhoria das ações, caso tenha experiência anterior com alguma ação, ou a conheça, e de que forma contribuirá para execução dela.

=> Seção 4 – Comentários adicionais de interesse.

Local, e data:

Assinatura manuscrita ou digital do candidato

Anexo II

Relação das Ações de Extensão do Instituto Biomédico Selecionadas Pela Comissão Especial de Avaliação da PROEX, no Edital de Bolsas de Extensão PROEX Nº 01/2025

	Ação de Extensão	Coordenador	Contato
1.	Academia na escola	Aline Araujo dos Santos Rabelo	alinerabelo@id.uff.br
2.	Ciência Fora da Caixa: para todos, de todas as formas, em todo lugar	Pedro Paulo da Silva Soares	psssoares@id.uff.br
3.	Elaboração de Material Informativo para Pacientes Visando a Redução de Problemas Relacionados a Medicamentos	Christianne Bretas Vieira Scaramello	christiannebretas@id.uff.br
4.	Farmakopedia: Farmacologia nas redes como método de divulgação científica	Fernanda Carla Ferreira de Brito	brito_fernanda@id.uff.br
5.	Os riscos da automedicação e o uso não-razional de medicamentos: o conhecimento como ferramenta de transformação	Fernanda Carla Ferreira de Brito	brito_fernanda@id.uff.br
6.	Portal de Videoaulas da Universidade Federal Fluminense	Ismar Araujo de Moraes	ismarmoraes@id.uff.br
7.	Programa de Extensão em educação, saúde e bem-estar do Instituto Biomédico	Ismar Araujo de Moraes	ismarmoraes@id.uff.br
8.	Promoção da Biossegurança em Ambientes Coletivos	Elisabeth Marostica	emarostica@id.uff.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL MIP Nº Nº 1/2025

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E
PARASITOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UFF – 2025**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DO Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 2004, de 24 de novembro de 2023 publicada no DOU de 27 de novembro de 2023, consoante ao Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 06, seção II, página 67, de 15/01/2025 torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão destinados ao discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes de graduação da UFF, regularmente matriculados, para atuarem nas ações de extensão vinculados ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico aprovados pela Comissão especial de Avaliação de projetos de Extensão da Pró-reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

2 . DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para os programas e projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

2.2 O Edital disponibilizará um total de até 12 (doze) bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), as quais serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este edital, para vinculação aos programas e/ou projetos selecionados por este Edital.

2.3 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito à bolsa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da bolsa será de abril a dezembro de 2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão selecionados 12 (doze) bolsistas para atuação com bolsas nas ações de extensão do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, sendo respeitado o critério de reserva de no mínimo 50% de candidatos que ingressaram na UFF por meio de políticas afirmativas da UFF.

4.2 Os candidatos das políticas afirmativas também estarão aptos a disputa das vagas em ampla concorrência sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

4.3 Não havendo candidatos de políticas afirmativas para completar a reserva de bolsas a eles destinadas, as mesmas serão destinadas aos candidatos classificados em regime de ampla concorrência.

4.4 Os pretendentes à bolsa de extensão para atuação nos programas/projetos, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pela chefia do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

4.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo e alocados nas ações de extensão de interesse ou à critério da Comissão, sempre respeitado o seu direito de candidato classificado.

4.6 Após divulgação do resultado, o(a) coordenador(a) da ação de extensão contemplada, enviará e-mail para o candidato selecionado para que se manifeste em até 48 horas quanto à aceitação da bolsa.

4.7 Não havendo resposta dentro do prazo informado no item 4.6 o candidato será considerado como desistente e será convocado o próximo candidato apto com direito à bolsa, que terá igual prazo para se manifestar, e assim sucessivamente.

4.8 Em caso de sobra de bolsas, à critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo candidato regularmente inscrito, o mesmo poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação da extensão, para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

4.9 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro candidato, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

4.10 Não havendo candidatos classificados para ocupar as bolsas destinadas no presente edital, e havendo interesse em ocupá-las, um novo edital será publicado pela Unidade.

5. DAS COMUNICAÇÕES

5.1 As comunicações entre os candidatos e a Comissão de seleção de Bolsas deverão ser feitas preferencialmente por meio do e-mail mip.cmb@id.uff.br (assunto: Edital Extensão MIP 2025).

5.2 São cabíveis os contatos por e-mail do coordenador da ação extensionista nas condições previstas no item 4 do presente edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico:

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFF no primeiro semestre de 2025.
- b) Ter escore de desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior à 6,0 (seis) comprovado por apresentação de histórico escolar obtido no sistema IDUFF no exercício de 2025.
- c) Ter disponibilidade de dedicação de 12 horas por semana nas atividades do programa ou projeto pretendido, respeitadas as suas especificidades relacionadas ao horário de funcionamento/atividades.

d) Não receber qualquer outra bolsa no momento da assinatura do termo de compromisso, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada, exceto se concedida em função da condição social do/a bolsista e em cujo edital não conste impedimento.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será de 08:30 horas do dia 24/03/25 até às 17:30 horas do dia 28/03/2023;

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado no Link <https://forms.gle/QuRE2MJkPrNCqeFL6>;

7.3 Inscrições realizadas fora do período indicado no item 7.2 deste edital serão canceladas pela Comissão de Avaliação do Departamento de Microbiologia e Parasitologia;

7.4 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição *on line* (endereço no item 7.2) e anexar os seguintes documentos no formulário *on line*:

- a) carta de intenção conforme o item 8.2 do presente edital;
- b) histórico escolar emitido em 2025;
- c) plano de estudo para o primeiro semestre de 2025;
- d) declaração de matrícula emitida pelo sistema IDUFF em 2025; e
- e) declaração no formulário de inscrição disponibilizado quanto ao não recebimento de bolsa oferecida pela UFF ou outra instituição pública ou privada.

7.4 Quando for o caso, o candidato deverá anexar adicionalmente:

- a) uma carta de recomendação de docente do MIP, do Instituto Biomédico ou de outra Unidade da UFF ; e
- b) declaração “Ação Afirmativa no vestibular”, obtida no Iduff no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de ação afirmativa.

7.5 Será eliminado do processo seletivo inscrições com formulário preenchidos de modo incompleto ou diferente daquele disponibilizado no item 7.2 deste edital, ou sem os documentos obrigatórios e/ou comprobatórios.

7.6 O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição a(s) ação(ões) em que pretende participar como bolsista.

7.6 No momento do preenchimento do formulário de inscrição *online*, no campo “Nome Social”, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (o parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

8. DAS CARTAS DE RECOMENDAÇÃO DE DOCENTE E DE INTENÇÃO DO CANDIDATO

8.1 A carta de recomendação para participação de discente no processo seletivo deverá ser emitida por professor lotado na UFF em modelo livre, devendo ser redigida de forma digital (.pdf), datada e assinada manual ou eletronicamente.

8.2 A carta de intenção do candidato conforme modelo apresentado no ANEXO I do presente Edital, deverá:

a) Ser anexada no ato da inscrição em extensão “.pdf”, com no máximo duas páginas, usando Times New Roman e tamanho 12 .

b) Ser dividida em 4 seções conforme a seguir:

- Seção 1 – Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da(s) ação(ões) extensionsita(s) pretendida(s) indicadas no formulário de inscrição e edital (Anexo II).
- Seção 2 - informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da(s) ação(ões) extensionsita(s) pretendidas. A exemplo: comunicação em público; domínio de habilidades como: desenho, costura, etc...; uso de ferramentas/aplicativos tais como: Word, Excel, Adobe, WordPress, Joomla, Drupal, Canva; bem como outros que sejam aplicáveis.
- Seção 3 - Apresentar propostas exequíveis para melhoria das ações, caso tenha experiência anterior com alguma ação, ou a conheça, e de que forma contribuirá para execução dela.
- Seção 4 – Comentários adicionais de interesse.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Caberá à Comissão de Seleção de Bolsistas do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico conduzir o processo seletivo considerando a seguinte Tabela de Pontuação como indicadores de avaliação e pontuação:

INDICADORES	PONTUAÇÃO
1 – Participação em ação de extensão na UFF como colaborador/bolsista:	Máx. de 20 pontos
1.1 - no Departamento de Microbiologia e Parasitologia – requer comprovação por certificado emitido pela PROEX no ato da inscrição ou declaração do coordenador.	20 pontos
1.2 – em outro Departamento de Ensino do Instituto Biomédico ou outra Unidade da UFF - requer comprovação por certificado emitido pela PROEX no ato da inscrição ou declaração do coordenador (independente da quantidade de ações em que participou).	máx 10 pontos
2 - Carta de recomendação (uma):	Máx. 15 pontos 15 pontos

2.1 - professor do Departamento de Microbiologia e Parasitologia.	
2.2 - professor de outro departamento de ensino do Instituto Biomédico UFF.	10 pontos
2.3 - professor de outra Unidade da UFF	5 pontos
3 - Carta de intenção do candidato conforme regras previstas no presente edital, alinhado com o propósito do(s) projeto(s) de extensão escolhido(s).	Máx. 65 pontos

9.2 A pontuação nos indicadores 1 e 2 do quadro serão conferidas automaticamente desde que haja anexação de documentação válida pelo candidato no momento da inscrição.

9.3 A Comissão de Seleção de Bolsista de extensão atribuirá nota entre 0 e 65 pontos para a Carta de intenção do candidato, devendo considerar como critérios: formatação, a clareza e objetividade da exposição, adequação à língua portuguesa, exequibilidade das proposições apresentadas, e outros a seu critério, além do cumprimento das orientações de distribuição por seções definidas neste edital, especificamente na letra b do item 8.2 e no ANEXO I.

9.4 Em caso de empate entre candidatos, será considerado como critério de desempate a maior nota observada na sequência numérica dos itens de 3, 2 e 1 da tabela de pontuação prevista no item 9.1 do presente edital. Em persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior Coeficiente de rendimento.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado no dia quatro (4) de abril de 2025 na página do Instituto Biomédico no link <http://biomedico.uff.br/informes/>, na homepage do MIP - <https://mip.sites.uff.br/> e página de editais da UFF.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital ou por errata;

11.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 e outros que venham ser divulgados pela PROEX;

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página do Instituto Biomédico no link <http://biomedico.uff.br/informes/> e do MIP <https://mip.sites.uff.br/>.

11.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Extensão do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico e, em segunda instância, o Colegiado do Instituto Biomédico.

12. DO CRONOGRAMA

1. Período de inscrição: 24 a 28 de março de 2025.

2. Divulgação do resultado final: 04 de abril de 2025.
3. Envio de Resultado à PROEX: 05 de abril de 2025.
4. Período para os coordenadores das ações enviarem documentos à PROEX: 05/04/2025 a 15/04/2025.

BRUNO DE ARAÚJO PENNA

Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia

#####

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO A BOLSISTA NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA DO INSTITUTO BIOMÉDICO - 2025

Nome do Candidato:

Curso:

Matrícula:

Título(s) da(s) Ação(ões) de Extensão de Interesse do candidato (Anexo II):

TEXTO

(No máximo 02 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 ou simples, identificando as seções 1, 2, 3 e 4, conforme a letra b do item 8.2 do presente edital

=> Seção 1 – Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da(s) ação(ões) extensivas pretendida(s) indicadas no formulário de inscrição.

=> Seção 2 - informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da(s) ação(ões) extensivas pretendidas. A exemplo: domínio de habilidades como desenho, costura, etc. ou domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, WordPress, Joomla, Drupal, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.

=> Seção 3 - Apresentar propostas exequíveis para melhoria das ações, caso tenha experiência anterior com alguma ação ou a conheça, e de que forma contribuirá para execução dela.

=> Seção 4 – Comentários adicionais de interesse.

Local, e data:

Assinatura manuscrita ou digital do candidato

Anexo II

Relação das Ações de Extensão do Instituto Biomédico Selecionadas Pela Comissão Especial de Avaliação da PROEX, no Edital de Bolsas de Extensão PROEX Nº 01/2025

	Ação de Extensão	Coordenador	Contato
1.	Parasitologia Tátil	Danuza Pinheiro Bastos Garcia de Mattos	danuzamattos@id.uff.br
2.	ToxoUFF - Toxoplasmose: o conhecimento como estratégia de prevenção da infecção	Patricia Riddell Millar Goulart	patriciariddell@id.uff.br
3.	Paleoparasitologia para Todos	Daniela Leles de Souza	dleles@id.uff.br
4.	Ações Integradas de Prevenção e Controle da Esporotricose Animal	Elisabeth Martins da Silva da Rocha	martinselisabeth@id.uff.br
5.	Conhecendo um pouco mais a UFF	Roberto de Souza Salles	salles@id.uff.br
6.	Propriedades familiares de criação de suíno: pesquisa e ação de extensão para o controle das parasitoses em municípios do Rio de Janeiro	Alynne da Silva Barbosa	alynnebarbosa@id.uff.br
7.	Parasitologia Hoje: popularização científica através das redes sociais	Danuza Pinheiro Bastos Garcia De Mattos	danuzamattos@id.uff.br
8.	DescartUFF	Julia Peixoto de Albuquerque	jp_albuquerque@id.uff.br
9.	Piolho UFF	Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior	claudiauchoa@id.uff.br
10.	Eu, você e os micróbios: em busca da Saúde Única	Aloysio De Mello Figueiredo Cerqueira	aloyiocerqueira@id.uff.br
11.	Vacinação: indo às escolas levando verdades e muita saúde para todas as idades.	Gina Peres Lima Dos Santos	ginaperes@id.uff.br
12.	Virologia-UFF na web: um espaço de divulgação do conhecimento	Rita de Cassia Nasser Cubel Garcia	ritacubel@id.uff.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA

EDITAL MOC Nº 2/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, consoante ao Edital de Bolsas de Extensão 2025 da Proex/UFF nº 1/2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, nº 6, seção II, página 67, de 15/01/2025, torna público o Edital de Seleção de Bolsista de Extensão do Departamento de Odontoclínica destinados aos discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital visa selecionar estudantes de graduação da UFF, regularmente matriculados, para serem bolsistas nas ações de extensão vinculadas ao Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia e aprovadas pela Comissão especial de Avaliação de projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFF (PROEX-UFF).

RELAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA CONTEMPLADAS COM BOLSA, NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROEX Nº 01/2025:

1	TRANSformando sorrisos na UFF	Telma Regina da Silva Aguiar
2	Uso de recursos lúdicos na sala de espera para o controle da ansiedade em pacientes odontopediátricos	Thereza Christina Lopes Coutinho
3	Frenectomia lingual: intervenção precoce para melhor qualidade de vida em neonatos	Thereza Christina Lopes Coutinho
4	Transformando sorrisos com cirurgia periodontal	Alessandra Areas e Souza

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As bolsas concedidas aos discentes selecionados para os programas e projetos de extensão selecionados neste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

2.2 O Edital disponibilizará um total de 4 bolsas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), as quais serão distribuídas entre os classificados inscritos no processo seletivo, regido por este Edital.

2.3 A execução deste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção apenas como expectativa de direito a bolsa.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência de bolsa será de abril a dezembro de 2025.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Serão selecionados 4 bolsistas para atuação com bolsas nas ações de extensão do Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia, devendo ser destinadas no mínimo 50% para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas (segundo os preceitos da Lei 14.723/2023).

4.2 Os candidatos que ingressaram na universidade por meio de reserva de vagas também estarão aptos a disputa das vagas em livre concorrência sem que isso represente a redução da reserva de 50% das vagas para tais candidatos.

4.3 Não havendo candidatos que ingressaram na universidade por meio de reserva de vagas para completar a reserva de bolsas a eles destinada, essas serão transferidas aos candidatos classificados em regime de livre concorrência.

4.4 Os pretendentes à bolsa de extensão para atuação nos programas/projetos, regularmente inscritos no processo seletivo, serão avaliados pela Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pelo Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia, respeitando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

4.5 Os candidatos serão classificados de acordo com as maiores notas obtidas no processo seletivo.

4.6 Em caso de sobra de bolsas, à critério da Comissão de Seleção e sendo aceito pelo candidato regularmente inscrito, o mesmo poderá ser convidado a atuar com bolsa em outra ação da extensão para a qual não demonstrou intenção no momento da inscrição.

4.7 Após o processo seletivo ter sido encerrado, ocorrendo desistência ou desligamento, a bolsa poderá ser transferida para outro candidato, respeitando a ordem de classificação e demais critérios de seleção.

4.8 Não havendo candidatos classificados para ocupar as bolsas destinadas ao Departamento de Odontoclínica, e havendo interesse do mesmo em ocupá-las, um novo Edital será publicado.

5. DAS COMUNICAÇÕES

5.1 As comunicações entre os candidatos e a Comissão de seleção de Bolsas deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail christina_coutinho@id.uff.br

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 São requisitos mínimos para o(a) candidato(a) à bolsista de extensão do Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação em Odontologia da UFF Niterói no primeiro semestre de 2025.
- b) Ter escore de desempenho acadêmico (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 6,0 (seis), comprovado por apresentação de histórico escolar obtido no sistema IDUFF no exercício de 2025.
- c) Ter alguma experiência e vivência na temática abordada pela ação de extensão: “TRANSformando sorrisos na UFF”.
- d) Ter concluído ou estar cursando a Disciplina de Odontopediatria (MOC00049) para as ações de extensão: “Uso de recursos lúdicos na sala de espera para o controle da ansiedade em pacientes odontopediátricos” e “Frenectomia lingual: intervenção precoce para melhor qualidade de vida em neonatos”.
- e) Ter concluído a Disciplina de Periodontia II – A (MOC00086) para a ação de extensão: “Transformando sorrisos com cirurgia periodontal”.
- f) Ter disponibilidade de dedicar 12 horas por semana às atividades do programa ou projeto pretendido.
- g) Não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrição será de 00:00 hora do dia 20/03/2025 até as 23:59 min do dia 21/03/2025.

7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente por meio do encaminhamento de **toda a documentação solicitada em um único e-mail** para o e-mail christina_coutinho@id.uff.br

7.3 Inscrições realizadas fora do período indicado no item 7.1 deste Edital, serão canceladas pela Comissão de Avaliação do Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia.

7.4 Para efetivação da inscrição o candidato deverá enviar o e-mail com o campo assunto: **Inscrição para Bolsa de Extensão 2025** e anexar os seguintes documentos em **um único email**:

- a) carta de intenção conforme o item 8.1 do presente Edital;
- b) currículo lattes e comprovação dos indicadores de pontuação;
- c) histórico escolar emitido em 2025;
- d) plano de estudo para o primeiro semestre de 2025;
- e) declaração de matrícula emitida pelo sistema IDUFF em 2025;
- f) documento assinado digitalmente pelo candidato declarando o não recebimento de bolsa oferecida pela UFF ou outra instituição pública ou privada.

7.5 Quando for o caso, o candidato deverá anexar adicionalmente:

a) declaração, gerada por meio do IdUFF, comprovando o ingresso na universidade por meio de reserva de vagas.

7.6 Não serão aceitas inscrições sem os documentos obrigatórios e/ou comprobatórios informados neste Edital.

7.7 No momento da inscrição online, poderá ser informado o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal no 8.727/2016 (parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida).

8. DA CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO

8.1 A carta de intenção do candidato conforme modelo apresentado no ANEXO I do presente Edital, deverá:

- a) Ser anexada no ato da inscrição em formato pdf, com no máximo duas páginas, usando Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 (simples).
- b) Ser dividida em 4 seções conforme a seguir:
 - Seção 1 – Apresentar as justificativas para que seja escolhido como bolsista da ação extensionista de interesse apontadas no Anexo 1.
 - Seção 2 - informar sobre as habilidades próprias que possam contribuir para o sucesso da(s) ação(ões) extensionista(s) pretendidas. A exemplo: domínio do uso de ferramentas/aplicativos tais como Word, Excel, Adobe, WordPress, Joomla, Drupal, Canva, ou outros que sejam aplicáveis.
 - Seção 3 - Apresentar propostas exequíveis para melhoria das ações e de que forma contribuirá para execução dela.
 - Seção 4 – Comentários adicionais de interesse.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 Caberá a Comissão de Seleção de Bolsistas do Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia conduzir o processo seletivo considerando a seguinte Tabela de Pontuação como indicadores de avaliação e pontuação:

INDICADORES	PONTUAÇÃO
1. Ter participado de alguma atividade de pesquisa, ensino ou extensão com professores coordenadores das ações de extensão contempladas deste edital	Até 25 pontos

2. Ter participado de alguma ação de extensão do Departamento de Odontoclínica com comprovação por certificado emitido pela PROEX no ato da inscrição ou declaração do Coordenador.	Até 10 pontos
3. Ter participado de alguma ação de extensão da Unidade com comprovação por certificado emitido pela PROEX no ato da inscrição ou declaração do Coordenador.	Até 10 pontos
4. Carta de intenção do candidato conforme regras previstas no presente Edital.	Até 55 pontos

9.2 A pontuação nos indicadores 2 e 3 da tabela serão conferidas desde que haja documentação válida anexada no momento da inscrição.

9.3 A Comissão de Seleção de Bolsista de extensão atribuirá nota entre 0 e 55 para a Carta de intenção do candidato, devendo considerar como critérios: a clareza e objetividade da exposição, adequação à língua portuguesa, exequibilidade das proposições apresentadas, e outros a seu critério, além do cumprimento das orientações de distribuição por seções apresentadas neste Edital, especificamente na letra b do item 8.1 - ANEXO I.

9.4 Em caso de empate entre candidatos, será considerado como critério de desempate a primeira maior nota observada na sequência numérica dos itens de 1 a 4 da tabela de pontuação prevista no item 9.1 do presente Edital. Em persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior Coeficiente de rendimento.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado até o dia 27 de março de 2025 no quadro de avisos da Coordenação de Curso da Faculdade de Odontologia-Niterói.

11. DO RECURSO

11.1 O Candidato poderá apresentar recurso à Comissão Especial de Avaliação de Bolsas. O recurso deverá ser entregue por escrito, de forma presencial, na Faculdade de Odontologia-Niterói, prédio 28, andar térreo, no Departamento de Odontoclínica, entre 9h e 12h, do dia 28 de março de 2025.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer alterações nesse Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital ou por errata;

12.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo previsto neste Edital, assim como todas aquelas previstas no Edital de Bolsas de Proex/UFF nº 1/2025 EDITAL DE BOLSAS

DE EXTENSÃO 2025 publicado no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense, e outros que venham ser divulgados pela PROEX;

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato a bolsista, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.4 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsas de Extensão do Departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia e em segunda instância pela PROEX-UFF.

13. DO CRONOGRAMA

1. Divulgação do Edital de Bolsas: 17/03/2025
2. Período de inscrição: 20 e 21/03/2025
3. Divulgação do resultado preliminar: 27/03/2025
4. Recurso: 28/03/2024
5. Resultado final: 03/04/2025
6. Encaminhamento do Resultado para a PROEX: 04/04/2025
7. Prazo para os coordenadores das ações enviarem à PROEX os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br): 07/04/2025 a 15/04/2025

Niterói, 18 de março de 2025.

THEREZA CHRISTINA LOPES COUTINHO

Presidente da Comissão para distribuição das bolsas de extensão destinadas ao MOC

#####

ANDERSON JAÑA ROSA

Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DO CANDIDATO A BOLSISTA NO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA-NITERÓI - 2025

Nome do Candidato:

Nome Social:

Matrícula:

Título(s) da(s) Ação(ões) de Extensão de Interesse do candidato:

TEXTO

(No máximo 02 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,0 ou simples, identificando as seções 1,2,3 e 4, conforme a letra b do item 8.2 do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO BIOMÉDICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS

EDITAL PPGMPA Nº 1/2025
SELEÇÃO PARA ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL SEM BOLSA DE ESTUDOS
FLUXO CONTÍNUO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas (PPGMPA) do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, faz saber que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para **Estágio Pós-Doutoral sem bolsa de estudos**, na forma deste Edital, em sistema de fluxo contínuo.

A inscrição para o estágio pós-doutoral poderá ser pleiteada de março a dezembro de 2025. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à Secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste Edital.

1. DA DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL SEM BOLSA DE ESTUDOS

- 1.1. O estágio pós-doutoral define-se pelo acolhimento no PPGMPA/UFF de portador de diploma de doutorado por **período de seis a doze meses, renováveis por igual período**, a fim de desenvolver atividades de pesquisa e possivelmente de outras naturezas (p. ex., ensino e extensão), sob supervisão de um docente permanente do Programa, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.
- 1.2. O estagiário pós-doutoral receberá o *status* de “pesquisador” com registro no Sistema de Pós-Graduação da UFF (SISPOS).
- 1.3. Cumpre registrar que o PPGMPA/UFF não considera o pós-doutorado como um programa de ensino, nem como um programa de formação conducente a um diploma, visto que a maior titulação existente é a de Doutor. Na realidade, caracteriza-se como um estágio dedicado sobretudo à pesquisa, com benefícios mútuos para o pesquisador e o Programa de Pós-Graduação.
- 1.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) poderão concorrer a bolsas de pós-doutorado nos diferentes Editais de agências de fomento e/ou na medida da disponibilidade de quotas oferecidas à Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas da UFF pelas agências de fomento; segundo os critérios estabelecidos e aplicados pela Comissão de Bolsas do Programa;
- 1.5. O estágio pós-doutoral será regido pelo estabelecido neste Edital e por regras expressas na seção sobre pós-doutoramento do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense, reproduzidas neste Edital (Anexo I).

2. DOS OBJETIVOS

A presença de pesquisadores em regime de estágio pós-doutoral tem por objetivos: (i) promover a realização de pesquisas de alto nível, inclusive de natureza interdisciplinar; (ii) reforçar grupos de pesquisa vinculados ao PPGMPA/UFF e (iii) colaborar com a pesquisa nacional, promovendo a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo PPGMPA/UFF.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO E DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

3.1. Do candidato ao estágio pós-doutoral, exige-se:

- 3.1.1. Possuir título de **Doutor** na área do Programa ou correlata, quando da inscrição, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- 3.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de trabalhos científicos;

3.2. O candidato pode se inscrever, desde que:

- 3.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, com ou sem vínculo empregatício;
- 3.2.2. Ser estrangeiro, residente no exterior, com ou sem vínculo empregatício;
- 3.2.3. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

3.3. São responsabilidades do pesquisador em estágio pós-doutoral:

- 3.3.1. Produzir ao menos um texto acadêmico em formato de artigo (publicado, aceito ou submetido para publicação) ou de capítulo de livro ou ainda ao menos uma patente;
- 3.3.2. Apresentar os resultados da pesquisa efetuada durante o estágio pós-doutoral em disciplinas do PPGMPA/UFF;
- 3.3.3. Participar como membro titular de bancas de mestrado e doutorado dos discentes vinculados ao PPGMPA
- 3.3.4. Participar na organização e ministrar palestras na Semana Acadêmica do PPGMPA – Jussara Pereira do Nascimento ou demais eventos promovidos e/ou apoiados pelo PPGMPA.
- 3.3.5. Mencionar a condição de pesquisador do PPGMPA/UFF em toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o estágio pós-doutoral;
- 3.3.6. Submeter relatório final do estágio pós-doutoral à apreciação do Colegiado do Programa.

3.4. O pesquisador em estágio pós-doutoral poderá solicitar renovação do estágio, apresentando-se ao edital subsequente e cumprindo os requisitos por ele apresentados, além de demonstrar o cumprimento do definido no item 3.3.

4. DOS SUPERVISORES

4.1. Do supervisor de estágio pós-doutoral, exige-se:

- 4.1.1. Ser docente permanente do Programa;

- 4.1.2. Possuir, no momento da inscrição do candidato, financiamento vigente obtido a partir de projetos aprovados em instituições de fomento à pesquisa ou comprovação de viabilidade (recursos financeiros e infraestrutura existente) de execução do projeto;
- 4.1.3. Ter orientado ao menos dois alunos de Mestrado e um aluno de Doutorado;
- 4.1.4. Estar orientando, no momento da inscrição do candidato, ao menos um aluno de Mestrado ou Doutorado ou ter orientado algum aluno de Mestrado ou Doutorado nos últimos 12 meses;
- 4.2 Ter produção intelectual equivalente à publicação de, no mínimo, 8 (oito) artigos nos últimos 4 (quatro) anos em periódicos nacionais e internacionais de impacto (com JCR), patentes e ou publicação de livros e capítulos, compatível com o exigido pela Área de Concentração CBIII da CAPES.
 - 4.2.1. Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
 - 4.2.2. Lista dos orientadores credenciados disponíveis para supervisão de estágio pós-doutoral no ano de 2025:
 - Allan Jefferson Guimarães
 - Alynne da Silva Barbosa
 - Andréa Regina de Souza Baptista
 - Bruno de Araújo Penna
 - Daniela Leles de Souza
 - Fábio Aguiar Alves
 - Felipe Piedade Gonçalves Neves
 - Rafael Brandão Varella
 - Ricardo José de Paula Souza e Guimarães
 - Ricardo Luiz Dantas Machado
 - Walter Lilienbaum

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas por e-mail, em formato digital (serão aceitos apenas arquivos em pdf e devidamente identificados), para o endereço pmp.cmb@id.uff.br, com o seguinte assunto:

“Inscrição para a Seleção para Estágio Pós-Doutoral sem Bolsa de Estudos”.

IMPORTANTE: O candidato deve solicitar confirmação do recebimento da mensagem de envio de sua documentação, com vistas à inscrição na Seleção.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Projeto de pesquisa, contendo título, indicação da Linha de Pesquisa do PPGMPA/UFF, 3 a 5 palavras-chave, resumo, revisão bibliográfica, justificativa, objetivos, metodologia, bibliografia, orçamento, resultados e produtos esperados e cronograma de execução com, no máximo, 20 páginas;
 - 6.1.1. Área de Concentração do PPGMPA/UFF: Microbiologia e Parasitologia.
 - 6.1.2. As Linhas de Pesquisa são: 1 - Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos; e 2 - Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários.
- 6.2. Plano de atividades, incluindo: (i) etapas do projeto de pesquisa a ser realizado com o supervisor do estágio pós-doutoral e possíveis colaborações em outros projetos com docentes e/ou alunos do PPGMPA/UFF e (ii) colaborações em atividades de docência e/ou organização de eventos na pós-graduação com carga horária mínima de 10h.

- 6.3. Currículo em PDF no formato Lattes para pesquisadores brasileiros ou no formato indicado pela Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, para pesquisadores estrangeiros;
- 6.4. Documento de Identidade digitalizado, frente e verso;
- 6.5. Documento digitalizado contendo o número do Cadastro de Pessoa Física para pesquisadores brasileiros e estrangeiros ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal;
- 6.6. Diploma de Doutorado ou declaração de conclusão do curso acompanhada da Ata de Defesa de Tese digitalizados, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC.

Obs.: No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, além dos documentos acima citados, exige-se cópia da tese e do histórico escolar;

- 6.7. Carta de apresentação/aceite do supervisor, incluindo a comprovação de viabilidade de execução do projeto;
- 6.8. Carta do candidato dirigida à Coordenação do Programa, explicitando os seguintes pontos:
 - A relação entre o estágio pós-doutoral e os interesses profissionais do candidato.
 - Os compromissos profissionais já assumidos e que serão mantidos durante o curso, indicando sua natureza e horário de trabalho. (Obs.: apresentar declaração de anuência da chefia com vistas à liberação para o estágio pós-doutoral).
 - Tempo que dedicará às atividades de pós-doutorado: parcial ou integral.
- 6.9. Formulário de inscrição (anexo II) preenchido;

ATENÇÃO: Todos os itens acima são obrigatórios. A ausência de um ou mais invalidará a inscrição.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1. O Colegiado do PPGMPA/UFF designará uma Comissão de Seleção composta por ao menos três docentes do Programa, um dos quais será designado Presidente da Comissão.
- 7.2. A Comissão de Seleção será responsável por: (i) verificar a adequação da documentação entregue pelos candidatos; (ii) analisar a documentação acadêmica, consultando, sempre que necessário, professores das distintas áreas de concentração; (iii) entrevistar os candidatos; (iv) aprovar ou reprovar candidaturas e (v) responder a eventuais recursos interpostos.
- 7.3. O Presidente da Comissão de Seleção, em particular, velará que se cumpra o definido neste Edital.

8. DO NÚMERO DE VAGAS

- 8.1. Serão oferecidas 02 vagas por professor que atender aos requisitos dispostos no item 4 e elencados no presente Edital.
- 8.2. Não é necessário que todas as vagas sejam preenchidas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1. Após análise da documentação, os candidatos serão convocados para o Processo Seletivo via endereço eletrônico contendo o detalhamento do mesmo (dia, hora e local). Ao final do processo, os candidatos serão considerados aprovados ou reprovados.
- 9.2. O resultado será divulgado na página eletrônica do Programa (www.ppgmpa.sites.uff.br).

- 9.3. Os candidatos dispõem de 24 horas para interpor recurso sobre o resultado.
- 9.4. A Comissão de Seleção responderá os recursos interpostos no prazo de 24 horas após o término do prazo de interposição de recursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa.

Niterói, 21 de março de 2025.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS
#####

ANEXO I

Seção sobre pós-doutoramento extraída do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal Fluminense

SEÇÃO IV**DO PÓS-DOCTORAMENTO**

Art. 59º - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 60º - Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

Art. 61º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será responsável por efetuar o registro do pesquisador colaborador no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPOS) da UFF.

Art. 62º - O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, conforme legislação vigente.

Art. 63º - Aos pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.

Art. 64º - A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto.

Art. 65º - A admissão do pesquisador colaborador por um Programa de Pós-Graduação não implica credenciamento automático do mesmo como docente do Programa, ficando sob a responsabilidade de cada Colegiado a definição do nível de vinculação do pesquisador colaborador ao respectivo Programa de Pós-Graduação.

Art. 66º - A admissão como pesquisador colaborador não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o Pesquisador.

Art. 67º - Projetos que envolvam a manipulação de organismos vivos ou de material genético deverão ser aprovados previamente pelos respectivos comitês institucionais de ética e biossegurança.

Art. 68º - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador da Universidade e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 69º - Os Programas de Pós-Graduação poderão estabelecer normas internas, obedecendo à presente resolução, para a admissão de pesquisador colaborador.

Art. 70º - Os casos omissos serão decididos preliminarmente no âmbito dos Colegiados dos

respectivos Programas de Pós-Graduação e, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação Stricto Sensu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:		
FILIAÇÃO: PAI:		
MÃE:		
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	CPF:
ESTADO CIVIL:	ETNIA:	
OCUPAÇÃO ATUAL (ATIVIDADE E LOCAL):		
LINHA DE PESQUISA EM QUE PRETENDE ATUAR		
Linha 1 () Linha 2 ()		

ENDEREÇO RESIDENCIAL	
RUA:	
BAIRRO:	UF:
CIDADE:	CEP:
TEL.:	TEL.2:
E-MAIL:	
ENDEREÇO DURANTE A SELEÇÃO, PARA CANDIDATOS QUE NÃO RESIDAM NO GRANDE RIO. (SÓ SE DIFERENTE DO ANTERIOR)	
RUA:	
BAIRRO:	UF:
CIDADE:	CEP:
TEL.1:	TEL.2:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

GRADUAÇÃO: () BACHARELADO () LICENCIATURA	
CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO:	
CURSO: INSTITUIÇÃO: ANO DE CONCLUSÃO CURSO:	
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:	TIPO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
LIBERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO PARA O CURSO: () SIM () NÃO () Com Salário. () Sem Salário	

() MARQUE AQUI NO CASO DE SER ESTRANGEIRO* E INDIQUE SUA LÍNGUA MATERNA:
* OS ESTRANGEIROS FARÃO OBRIGATORIAMENTE PROVA DE PORTUGUÊS

HORÁRIOS PRESENCIAIS DE MAIOR DISPONIBILIDADE PARA O CURSO

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MANHÃ:	()	()	()	()	()
TARDE:	()	()	()	()	()

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no EDITAL PPGMPA N° 01/2025 do concurso de Seleção para Estágio Pós-Doutoral - 2025, estando de acordo com as mesmas.

Niterói, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE HUMANIDADE E SAÚDE

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – CAMPUS RIO DAS OSTRAS

EDITAL (REN) Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2025

A Comissão de Extensão do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras (REN), instituída pela determinação de serviço RHS/REN/UFF Nº 10/2025, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em cumprimento ao Edital de Bolsas da PROEX/UFF nº 1/2025, torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas de Extensão do Instituto de Humanidades e Saúde, Departamento de Enfermagem, destinado a discentes dos cursos de graduação vinculados a este Instituto, para o exercício de 2025.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes dos cursos de graduação vinculados ao Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras- REN, Campus de Rio das Ostras, regularmente matriculados no corrente ano, para atuar nas ações de extensão consideradas aptas a receber bolsa de extensão, conforme o resultado do Edital de Bolsas da PROEX/UFF nº 1/2025.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. As bolsas concedidas às/aos discentes selecionadas/os para as ações de extensão deste Edital serão pagas com recursos financeiros da PROEX-UFF.

2.2. Serão concedidas 12 bolsas a 12 estudantes selecionadas/os, sendo o valor da bolsa de extensão de R\$ 700,00 (setecentos reais), com carga horária de 12 horas semanais.

2.3. A duração da bolsa será de nove meses, com vigência de abril a dezembro de 2025.

2.4. A concessão das bolsas previstas neste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da PROEX-UFF.

2.5. As/os candidatas/os inscritas/os no processo seletivo serão avaliadas/os por uma Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão, nomeada pela plenária do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras- REN para esta finalidade, respeitando-se os critérios de seleção estabelecidos neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos mínimos para a candidatura a bolsas de extensão do Instituto de Humanidades e Saúde:

3.1.1. Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação do Instituto de Humanidades e Saúde, no primeiro semestre de 2025.

3.1.2. Ter disponibilidade a dedicar-se 12 (doze) horas semanais às atividades da ação de extensão pretendida.

3.1.3. Não ser beneficiária/o de nenhuma outra bolsa, além da oferecida por este Edital, exceto se concedida em função da condição social da/o bolsista e em cujo Edital de Bolsas da PROEX/UFF nº 1/2025 não conste impedimento.

4. CRITÉRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de 25 a 30 de março de 2025.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do seguinte formulário:
<https://forms.gle/Tkn9gz5VXrpyf2LJ7>

4.3. No formulário de inscrição, a/o candidata/o deverá indicar até 02 ações de extensão de seu interesse dentro da mesma modalidade, ou seja, exclusivamente ampla concorrência (AC) ou exclusivamente reserva de vagas (RV). O candidato deve considerar a listagem descritiva dos projetos presente no Anexo II, bem como os critérios obrigatórios para cada ação. A indicação de mais de duas ações resultará no indeferimento da candidatura.

4.4. Para efetivação da inscrição, a/o candidata/o deverá entregar, no dia da entrevista e conforme o cronograma dos projetos (Anexo I), os seguintes documentos obrigatórios:

4.4.1. Histórico escolar emitido em 2025;

4.4.2. Declaração de matrícula emitida pelo IDUFF em 2025;

4.4.3. Declaração de ampla concorrência (AC) para ingresso na UFF, obtida no IDUFF, para candidatas/os nesta modalidade;

4.4.4. Declaração de ingresso na UFF, obtida no IDUFF, por meio de reserva de vagas (RV), seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023 (acesso às instituições federais de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública), para candidatas/os nesta modalidade.

4.5 O/A candidato(a) que não apresentar os documentos impressos mencionados no item 4.4 terá sua inscrição indeferida.

4.6 O/A candidato(a) que comparecer à entrevista fora do horário estabelecido para o projeto ao qual se candidatou terá sua inscrição indeferida.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Serão selecionadas/os 12 (doze) estudantes para atuação com bolsa em ações de extensão do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras- REN, sendo 06 (seis) para a modalidade Ampla Concorrência e 06 (seis) para a modalidade de Reserva de Vagas.

5.2. A/o estudante interessada/o em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição, por uma das modalidades de inscrição:

5.2.1. Ampla Concorrência.

5.2.2. Ingressante na UFF por meio de reserva de vagas, conforme a Lei 14.723/2023.

5.3. O processo seletivo se dará por meio dos seguintes instrumentos:

5.3.1. Conferência dos documentos exigidos, impressos e emitidos pelo IDUFF no ato da entrevista (histórico escolar, declaração de regularidade em 2025.1 e declaração de ingresso por reserva de vaga ou ampla concorrência).

5.3.2. Entrevista, a ser realizada por integrantes da Banca de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras, nos dias 01 e 02 de abril do corrente ano, com data e horário conforme o cronograma em anexo a este Edital (Anexo I).

5.4. As/os candidatas/os serão classificadas/os respeitando a ordem das notas, ou seja, da maior para a menor de acordo com a nota obtida no processo seletivo do projeto ao qual se candidatou.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Caberá à Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Enfermagem, instituída para esta finalidade, conduzir o processo avaliativo considerando a seguinte pontuação:

6.1.1. Entrevista realizada por integrantes da Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão, de acordo com as especificidades do projeto e os critérios definidos para atuação em cada projeto – até 50 pontos.

6.1.2. Documentos comprobatórios emitidos pelo IDUFF, comprovando o ingresso na universidade por meio de reserva de vagas ou ampla concorrência, além do histórico escolar e da declaração de regularidade de inscrição no semestre 2025.1 – até 50 pontos.

6.2. Caberá à Comissão determinar a ação de extensão para a qual cada candidata/o classificada/o será bolsista, considerando o(s) curso(s) de graduação obrigatório(s) para cada ação e os critérios dos projetos conforme Anexo II.

6.3- O critério de desempate respeitará o Coeficiente de Rendimentos (CR) dos candidatos, do maior para o menor.

6.4. O resultado final será divulgado até o dia 4 de abril de 2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo previstas neste edital e no Edital de Bolsas da PROEX/UFF nº 1/2025.

7.2. As/os candidatas/os não classificadas/os poderão, a critério da Coordenação da Ação de Extensão de seu interesse, atuar como voluntárias/os, desde que cumpram os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 55, de 21 de outubro de 2024.

7.3. O/A candidato(a) que não enviar a documentação dentro do prazo estabelecido poderá perder sua classificação, sendo convocado o próximo candidato aprovado no mesmo projeto.

7.4. Em caso de desistência do candidato classificado, o próximo candidato aprovado poderá ser convocado automaticamente.

7.5. As comunicações entre candidatas/os e a Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão deverão ser feitas exclusivamente por meio do e-mail extensao.ren@gmail.com.

7.6. Os casos omissos no presente edital serão apreciados em primeira instância pela Comissão de Seleção de Bolsistas de Extensão do Departamento de Enfermagem e, em segunda instância, pela PROEX-UFF.

7.7. Os resultados do presente Edital serão válidos durante o período de vigência das bolsas e, ocorrendo desistência ou desligamento de bolsista, a bolsa será concedida a outro candidato, respeitando a ordem de classificação dos candidatos do mesmo projeto proponente, enquanto houver candidatos em lista de espera.

YONARA CRISTIANE RIBEIRO
SIAPE 2083417
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EXTENSÃO REN
COMISSÃO DE EXTENSÃO
#####

ANEXO I

Este edital cumprirá o seguinte cronograma.

Divulgação do Edital	25 de março
Período de Inscrição	26 a 30 de março
Homologação das inscrições	31 de março
Processo seletivo presencial (ver quadro abaixo)	01 e 02 de abril
Resultado final	04 de abril
Contato com o coordenador da ação e envio de documentos	07 a 15 de abril

DIA	TURNO	HORÁRIO	MODALIDADE	PROJETOS
01/04/2025	Manhã	09:00-10:00	AC	Cineclube da morte: conversas reflexivas e sinceras
		10:00-11:00	AC	Nutrição em ação na abordagem da enfermagem
		11:00-12:00	AC	Literacia em saúde na prevenção da violência Obstétrica
01/04/2025	Tarde	13:30 – 14:30	AC	Educação Permanente para profissionais de saúde da atenção primária sobre Doenças Respiratórias e sua prevenção nas Estratégias Saúde da Família de Rio das Ostras/RJ
		14:30-15:30	RV	Liga Acadêmica de Saúde e Bem-estar da Mulher Negra (LASMUN)
		15:30-16:30	RV	LAECRO: Formação, pesquisa e inovação em enfermagem
02/04/2025	Manhã	09:00-10:00	RV	Mural virtual de técnicas e práticas de enfermagem nos diferentes cenários de assistência à saúde
		10:00-11:00	AC	Cicatrizar: (tele)consulta de enfermagem para adultos e idosos pré e pós-cirúrgicos

		11:00-12:00	RV	Bebês Bem Nutridos
		13:30 – 14:30	AC	Melhor idade na Universidade
02/04/2025	Tarde	14:30-15:30	RV	Atualização, informação e educação sobre os vários tipos de câncer na população brasileira- parceria com a liga acadêmica de oncologia e genética
		15:30-16:30	RV	Práticas educativas em saúde sobre os cuidados com o recém- nascido no processo de alta da maternidade

Legenda: AC=Ampla concorrência

RV= Reserva de vagas

ANEXO II

Lista dos projetos habilitados com bolsa do REN e seus critérios específicos:

COORDENADOR DA AÇÃO	NOME E RESUMO DO PROJETO	CURSO QUE O ESTUDANTE PODE CONCORRER A VAGA	CRITÉRIOS DO PROJETO
Sandra Maria do Amaral Chaves	1. Melhor idade na universidade: O projeto Melhor Idade na Universidade, tem sido executado sem interrupções desde 2018, e com o advento da crise sanitária, nossas ações de extensão foram adaptadas para atividades on line. Este fato contribuiu com a nossa visibilidade em todo o Brasil e exterior. As ações de extensão fundamentadas na abordagem Lean Healthcare visam promover o protagonismo da pessoa idosa no seu cotidiano. As ações de extensão são realizadas tanto presenciais quanto on line atualmente. As ações compreendem: palestras sobre a temática do projeto; reuniões para alinhamento de atividades junto aos gestores do Conselho do Idosos e do Programa Municipal de Saúde da Pessoa Idosa do Município de Rio das Ostras. Cursos de capacitação e de atualização voltados para as pessoas que cuidam das pessoas idosas.	Enfermagem	Gostar de trabalhar com pessoas idosas. -
Yonara Cristiane Ribeiro	2.Cicatrizar: (tele)consulta de enfermagem para adultos e idosos pré e pós-cirúrgicos: O projeto oferece consultas de enfermagem no consultório de enfermagem Érick Igor dos Santos acerca do preparo cirúrgico e a transição do cuidado hospitalar para o domicílio, capacitando pacientes e familiares para uma recuperação segura.	Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Ter sido aprovado nas disciplinas de Saúde da Mulher I e Enfermagem no cuidado da saúde do adulto e idoso II; - Possuir Coeficiente de Rendimento igual ou maior que 8,0; - Habilidade com produção de conteúdo para mídias digitais; - Disponibilidade presencial das 15-20h no consultório (provavelmente terças-feiras); - Ter participado de projetos de pesquisa vinculados ao Consultório de Enfermagem em 2024; - Disponibilidade de carga horária de 12 horas semanais para as atividades do projeto.

Yonara Cristiane Ribeiro	3.LAECCRO: Formação, pesquisa e inovação em enfermagem perioperatória em Rio das Ostras: O projeto visa promover o aprimoramento acadêmico e profissional de estudantes de enfermagem por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão no contexto do bloco operatório. As ações incluem organização de eventos científicos, produção de materiais técnico-científicos, debates sobre a atuação do enfermeiro em blocos operatórios no Brasil e no exterior, além da capacitação de membros como multiplicadores de conhecimento.	Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Ser membro ativo na LAECCRO ou ter interesse em se vincular; - Interesse e disposição para se engajar em atividades de pesquisa científica e inovação no campo da Enfermagem Perioperatória, com dedicação ao estudo contínuo sobre os avanços na área; - Comprometimento com a carga horária do projeto, participação ativa nas atividades propostas e cumprimento dos prazos estabelecidos; - Habilidade para trabalhar em equipe; - Disponibilidade de carga horária de 12 horas semanais para as atividades do projeto.
Jane Baptista Quitete	4.Literácia em saúde na prevenção da violência obstétrica: O projeto tem como objetivo realizar as atividades de educação em saúde com as gestantes atendidas pelos serviços da APS do município de Rio das Ostras. Além disso busca elaborar e publicar trabalhos e relatos com base nas experiências exitosas oriundas deste projeto entre outros.	Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> -Ter sido aprovado nas disciplinas de Mulher I e II; - Ser pesquisador cadastrado no LEME; - Ter participado de projetos de pesquisa vinculados ao Consultório de Enfermagem em 2024; - Disponibilidade de cumprir carga horária de 12 horas semanais presenciais nas ESF do município de Rio das Ostras.
Fernanda Garcia Bezerra Góes	5.Práticas educativas em saúde sobre os cuidados com o recém-nascido no processo de alta da maternidade: Projeto de extensão que desenvolve práticas educativas em saúde sobre os cuidados com o recém-nascido no processo de alta da maternidade. Objetivos: realizar oficinas de discussão com os graduandos de enfermagem no que se refere à educação em saúde, o processo de alta da maternidade e os cuidados domiciliares com o recém-nascido; realizar rodas de conversa junto às gestantes, puérperas e familiares sobre cuidados domiciliares com o recém-nascido; identificar possíveis dúvidas e realizar orientações através de simulações em bonecos, presencialmente e virtualmente; discutir junto aos acadêmicos de enfermagem as experiências das rodas de conversa e do uso das mídias sociais como estratégia de	Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> -Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense; - Possuir Coeficiente de Rendimento igual ou maior que 7,0; -Ter sido aprovado na disciplina Enfermagem no Cuidado à Saúde da Criança III; -Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades do projeto; -Ter participado anteriormente, ao menos por três meses, do projeto de extensão:

	educação em saúde para a sensibilização de gestantes, puérperas e familiares de recém-nascidos quanto aos cuidados domiciliares.		“Práticas educativas em saúde sobre os cuidados com o recém-nascido no processo de alta da maternidade”. -Ter conhecimento prático em gerenciamento de redes sociais, especialmente Instagram, incluindo habilidades em ferramentas de edição de vídeo e de imagem.
Lidia Santos Soares	6. Educação Permanente para profissionais de saúde da atenção primária sob Doenças Respiratórias e sua prevenção nas Es Saúde da Família de Rio das Ostras/RJ: Este P de uma proposta de Educação Permanente par que atuam em Unidades de Saúde da Família d Ostras, região da Baixada Litorânea do Estad objetivo geral do projeto é: Promover permanente com profissionais de saúde das F Família de Rio das Ostras, visando a qualif prevenção das doenças nos territórios. comunidade” produzido por docentes e discentes do Grupo de pesquisa GEPESC/CNPq.	Enfermagem	--Possuir Coeficiente de Rendimento igual ou maior que 7,0 -Ter disponibilidade de 12h semana -Ter cursado a disciplina “Enfermagem em Saúde Pública e Meio Ambiente” (5ºp)
Maithê de Carvalho e Lemos Goulart	7.Mural virtual de técnicas e práticas de enfermagem nos diferentes cenários de assistência à saúde O Mural Virtual de Técnicas e Práticas de Enfermagem nos diferentes cenários de assistência à saúde é construído em mídia digital, por meio das redes sociais do Laboratório de Pesquisa, Práticas e Ensino Simulado em Enfermagem (LAPESE), grupo de pesquisa certificado pelo CNPq. Objetivos: Construção de conteúdo voltado à semiologia, semiotécnica e práticas de enfermagem para atualização do Mural Virtual de Práticas e Técnicas de Enfermagem; Realizar a gravação de vídeos curtos e fotografias educativas, sobre a semiologia, semiotécnica e práticas de enfermagem; Disponibilizar por meio das redes sociais do LAPESE, os vídeos, esquemas, textos e fotografias sobre educativo sobre semiologia, semiotécnica e práticas de enfermagem; Realizar oficinas sobre temas específicos da semiologia e semiotécnica com os profissionais de enfermagem.	Enfermagem	- Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde da Universidade Federal Fluminense; 2-Ter sido aprovado, necessariamente, nas disciplinas de semiologia e semiotécnica aplicada a enfermagem 1 e semiologia e semiotécnica aplicada à enfermagem 2; -Possuir Coeficiente de Rendimento igual ou maior que 7,0; -Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades do projeto; -Ter participado anteriormente, ao menos por três meses, do

			<p>projeto de extensão “Mural virtual de técnicas e práticas de enfermagem nos diferentes cenários de assistência à saúde”</p> <ul style="list-style-type: none"> -Possuir habilidade com edição de vídeo e imagem; -Ter conhecimento prático em gerenciamento de redes sociais, especialmente Instagram, incluindo habilidades estar aberto a disponibilizar sua imagem para o projeto em gravações de vídeos para as redes sociais.
8.Ana Cláudia Mateus Barreto	<p>8. Liga Acadêmica de Saúde e Bem-Estar da Mulher Negra (LASMUN): A <i>Liga Acadêmica de Saúde e Bem-estar da Mulher Negra</i> (LASMUN) é uma iniciativa consolidada vinculada ao Curso de Enfermagem da Universidade Federal Fluminense (IHS/UFF). Este projeto de extensão tem como objetivo principal fortalecer a formação acadêmica e profissional dos estudantes de enfermagem por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão no contexto da promoção da saúde integral e o bem-estar da mulher negra. As ações desenvolvidas pela LASMUN incluirão a realização de eventos científicos, produção de conteúdos técnico-científicos, debates sobre a atuação do enfermeiro na promoção da equidade em saúde; no combater o racismo estrutural no âmbito da saúde e da academia e no apoio e empoderamento de mulheres negras, fortalecendo suas redes de cuidado e suporte no contexto brasileiro e no exterior, a capacitação de seus membros para atuarem como multiplicadores do conhecimento.</p>	Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Possuir Coeficiente de Rendimento igual ou maior que 7,0; - Ter sido aprovado nas disciplinas de Mulher I, estar cursando disciplina de Mulher II; - Interesse em participar de Pesquisa, publicar, apresentar trabalho(s) em eventos científicos; -Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades do projeto; - Ser membro ativo na LASMUN, ter participado pelo menos três meses ou ter interesse em se vincular; - Possuir habilidade para trabalhar em equipe e demonstrar interesse em colaborar ativamente com as atividades propostas; - Comprometimento com a carga horária do projeto, e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Janaina Luiza dos Santos	9.Cineclube da morte: conversas reflexivas e sinceras: As discussões entre profissionais da área de saúde sobre morte com dignidade se impuseram como urgente depois da Pandemia de COVID-19. O número total de mortes, associadas direta ou indiretamente à pandemia, foi classificado pela OMS como “excesso de mortalidade” visto que entre janeiro de 2020 e dezembro de 2021 aproximadamente 14,9 milhões de vidas se encerraram, boa parte delas sem poder vivenciar os ritos do luto. OBJETIVO: manter um espaço seguro de debate e reflexão sobre Cuidados Paliativos, Tanatologia e Luto através de eventos mensais do CINECLUBE DA MORTE, com apresentação de filmes/documentários que mobilizem estas temáticas e isto ocorre desde 2022.	Enfermagem e Psicologia	<ul style="list-style-type: none"> - Ter participado pelo como voluntário ou bolsista da extensão no projeto Cineclube da Morte, - Apresentar Coeficiente de Rendimento igual ou maior que 7,0; - Disponibilidade de cumprir carga horária de 12 horas semanais presenciais - Ter afinidade com as temáticas que envolvam o processo de morte e morrer na pluralidade do ser humano
Kamile Santos Siqueira	10.Nutrição em Ação: A educação nutricional fornece requisitos básicos para a promoção e a proteção da saúde e potencializa o crescimento e desenvolvimento humano com qualidade de vida e cidadania. Objetivo: orientar estudantes, comunidade acadêmica, entre outros públicos sobre alimentação adequada, a partir de mídias sociais e teleconsultas em tempos de pandemia. Foi criado um perfil no Instagram e um site denominado “nutrição em ação”, extremamente relevante diante da quantidade de fake news e orientações divergentes à literatura científica adequada e atual.	Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> Ter participado de projeto de extensão nutrição com ação como bolsista ou voluntário com profa Kamile Siqueira (apresentar declaração) Ter cursado epidemiologia e fundamentos nutricional Ter afinidade pelo tema nutrição Ter disponibilidade 12 h semanais de dedicação Ter disponibilidade presencial as terças pela manhã
Kamile Santos Siqueira	11.Bebês Bem Nutridos: A alimentação nos primeiros anos de vida é de suma importância, visto que os primeiros anos é um período essencial caracterizado pelo veloz crescimento e desenvolvimento, a nutrição é primordial para que tais feitos ocorram de forma adequada. Objetivo: é orientar e informar estudantes, comunidade acadêmica e entre outros públicos sobre alimentação para menores de dois anos, por mídias sociais.	Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> Ter participado de projeto de extensão nutrição com ação como bolsista ou voluntário com profa Kamile Siqueira (apresentar declaração) Ter cursado epidemiologia e fundamentos nutricional Ter afinidade pelo tema nutrição Ter disponibilidade 12 h semanais de dedicação Ter disponibilidade presencial as terças pela

			manhã
Leila Leontina do Couto Barcia	12. Atualização, informação e educação sobre os vários tipos de câncer na população Brasileira- parceria com a liga acadêmica de Oncologia e genética: Abordagem da área de oncologia associada à genética no ambiente universitário com foco na detecção precoce, prevenção, tipos de tratamento, recuperação e palição nas doenças genéticas/genômicas e oncológicas, com o envolvimento de discentes, docentes e comunidade em geral.	Enfermagem	Ter afinidade com a área de oncologia e genética peso Ter Participado das atividades da Liga Acadêmica de Oncologia e Genética de Rio das Ostras Ter participado do projeto CINE-UFF Ter cursado a disciplina optativa de Introdução de Oncologia Ter habilidade com a ferramenta digital

COMISSÃO DE EXTENSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL VEM/VEI/UFF Nº 1 DE 21 DE MARÇO DE 2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO PROJETO DE EXTENSÃO DESAFIO TORRE DE PAPEL

O **Subchefe** do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais torna público o Edital do Processo Seletivo de Bolsista de Extensão do Departamento de Engenharia Mecânica (VEM/VEI/UFF) destinados aos discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1.DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade: Escola de Engenharia Metalúrgica Industrial de Volta Redonda (VEI)
- 1.2. Departamento: Engenharia Mecânica de Volta Redonda (VEM)
- 1.3. Título e Código do Projeto: Desafio Torre de Papel – (92.1.2024)
- 1.4. Professor Orientador vinculado ao Projeto: Rafael Oliveira Santos; Duílio Norberto Ferronato Leite
- 1.6. Número de vagas oferecidas: 01 (uma) vaga (bolsista)

2.DAS INSCRIÇÕES.

- 2.1. Período: 24/03/2025 a 26/03/2025
- 2.2. Endereço eletrônico para a inscrição: rafaeloliveirasantos@id.uff.br – Colocar no assunto: Bolsa de extensão – Desafio Torre de Papel.
- 2.3. Pré-requisitos: Ser aluno voluntário do projeto Desafio Torre de Papel cadastrado no SIAEX.

3.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- I - Histórico Escolar atualizado com CR.
- II - Comprovante de matrícula IDUFF.
- III – Os discentes que ingressaram na universidade por meio de reserva de vagas deverão comprovar via declaração gerada pelo IdUFF.
- IV – Carta de intenções – Explicando as experiências pessoais e como pode contribuir para o projeto (ANEXO).

4.DA SELEÇÃO

4.1. Etapas de seleção: análise do histórico escolar e entrevista.

4.2. O histórico escolar e a carta de intenções deverão ser enviados por e-mail (rafaeloliveirasantos@id.uff.br) no ato de inscrição.

4.3. Data e Horário da entrevista: 28/03/2025 de 14h00 às 16h00.

4.4. Local da Entrevista: Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, Sala D.4 (4º andar).

4.5. Critérios de seleção.

4.5.1. O processo seletivo será realizado por uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) docentes do Departamento de Engenharia Mecânica (VEM), que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, em ordem decrescente para o preenchimento de vaga.

4.5.2. Cada etapa será pontuada de 0,0 a 10,0 pontos, sendo o resultado final a média simples entre as etapas.

4.5.3. A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota obtida no processo seletivo.

4.5.4. Serão geradas duas listas de classificação. Uma lista com discentes que ingressaram na universidade por meio de reserva de vagas e outra com discentes de ampla concorrência. A preferência de destinação da bolsa será para os discentes que ingressaram na universidade por meio de reserva de vagas. Não havendo discentes de reserva de vagas ou por desistência, a bolsa será destinada aos discentes de ampla concorrência.

4.7. Critérios de desempate:

1º - CR do candidato;

2º - Maior nota na entrevista;

4.8. Data e local da divulgação dos resultados.

Os resultados serão divulgados via e-mail e no site do projeto às 18h00 de 28/03/2025.

<https://sites.google.com/view/desafiotorrede papel/>

4.9. Instâncias de recurso.

Primeira instância direcionada à banca examinadora, pelo e-mail: rafaeloliveirasantos@id.uff.br como o assunto “Recurso- Desafio Torre de Papel”. O prazo para interposição de recursos é de 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado do processo seletivo, a saber, até 18h00 de 31/03/2025.

5.DA ACEITAÇÃO DA VAGA

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para manifestar aceitação da vaga. Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de inscrição no processo seletivo	24/03/2025 a 26/03/2025
Avaliação do Histórico Escolar	27/03/2025
Entrevista	28/03/2025 de 14h00 às 16h00

Resultado	28/03/2025 às 18h00
Prazo para interposição de recurso	Até 31/03/2025 às 18h00
Aceitação da vaga	Até 03/04/2025
Envio de documentos	07/04/2025 a 15/04/2025

Volta Redonda, 21 de março de 2025

HENRIQUE MASSARD DA FONSECA
Subchefe do Departamento de Engenharia Mecânica (VEM)

#####

ANEXO – MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES (em formato PDF)

Nome:

Curso:

Matrícula:

Ação de extensão:

Textto de no máximo 2 (duas) páginas, fonte Times New Roman, tamnho 12 e espaçamento 1,5, identificando as seções a seguir:

1 – Expor sua trajetória acadêmica e pessoal;

2 – Apresentar justificativas para se selecionado como bolsista da ação extensionista.

3 – Comentários adicionais, se for o caso.

Local e data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PRÉ-ENEM ICEx 1/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2025 PRÉ-ENEM ICEx — UFF VOLTA REDONDA

A Coordenação do Pré-ENEM ICEx torna público o edital referente ao processo seletivo de estudantes para atuação como Bolsista no projeto de Extensão Pré-ENEM ICEx, conforme as informações a seguir.

1 - DO PRÉ-VESTIBULAR

1.1 O Pré-ENEM ICEx é um curso pré-universitário gratuito e de qualidade oferecido pelo Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense, em Volta Redonda, a pessoas que pretendam concorrer a uma vaga em universidades, notadamente públicas, pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou por vestibular.

1.2 Trata-se de um projeto submetido, anualmente, à Pró-reitoria de Extensão (PROEX UFF), órgão central responsável pela política de extensão da Universidade Federal Fluminense, registrado através do Sistema de Gestão de Projetos (SIGProj), por meio do edital PROEX 2/2025 — PIBEX — PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2025 — UFF / PROEX. A política na qual se insere este Edital garante a manutenção e apoio aos cursos preparatórios sociais para o acesso ao ensino superior. Ela garante, assim, a inserção social para jovens e adultos, conforme prevê as diretrizes da extensão universitária brasileira, e ressalta os três pilares de sustentação das universidades: ensino-pesquisa-extensão.

1.3 Atualmente, a sede do Pré-ENEM ICEx (Coordenação e Secretaria) está localizada no campus da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, R. Des. Ellis Hermydio Figueira, 783 — Aterrado, Volta Redonda — RJ, 27213-145.

2 – DAS VAGAS

2.1 Este edital destina-se a estudantes de graduação com matrículas ativas nos cursos de graduação do ICEx-UFF Volta Redonda ou do ICHS-UFF Volta Redonda que desejem concorrer à concessão de bolsas de extensão para atuação junto ao projeto Pré-ENEM ICEx para o exercício de 2025. A atuação se dará nas atividades da ação de extensão propostas, orientadas pela Coordenação do projeto.

2.2 Em 2025, a aprovação do projeto no Edital PROEX 2/2025 garantiu para este processo seletivo o quantitativo de nove (9) bolsas, a serem distribuídas da seguinte forma:

2.2.1 duas (2) vagas para alunos matriculados no curso de Bacharelado em Matemática do ICEx/UFF ou no curso de Licenciatura em Matemática do CEDERJ/UFF, para lecionar a disciplina de Matemática;

2.2.2 duas (2) vagas para alunos matriculados nos cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Química do ICEx/UFF, para lecionar a disciplina de Química;

2.2.3 duas (2) vagas para alunos matriculados no curso de Bacharelado em Física do ICEx/UFF, para lecionar a disciplina de Física;

2.2.4 três (3) vagas para alunos matriculados no curso de Bacharelado em Direito do ICHS/UFF ou no curso de Licenciatura em Letras - Português do CEDERJ/UFF, para lecionar as disciplinas de Português e Redação, e para alunos matriculados no curso de Bacharelado em Direito do ICHS/UFF, para lecionar as disciplinas de História e Geografia.

2.3 Conforme o edital PROEX 2/2025, serão reservadas no mínimo 50% das vagas para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de cotas para PPI ou PCD.

3 – DAS BOLSAS

3.1 Conforme o Edital PROEX 2/2025:

3.1.1 O valor das bolsas de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais), com carga horária de 12 horas semanais.

3.1.2 O período proposto para a vigência das bolsas de Extensão será de 1 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

3.1.3 A vigência da bolsa não será prorrogada.

3.1.4 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.

4 – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 Ser aluno(a) com matrícula ativa a partir do terceiro período dos cursos de graduação especificados nos itens 2.2.1 a 2.2.4, conforme a distribuição de vagas dos referidos itens.

4.2 Não ter vínculo empregatício nem estar recebendo nenhum tipo de bolsa extensão no ano de 2025, com exceção dos auxílios autorizados pela UFF.

4.3 Ter disponibilidade para cumprir carga horária de **12 horas semanais e executar aulas presenciais no ICEx-UFF** para o desempenho das ações de extensão, conforme o edital PROEX 2/2025 e as orientações da Coordenação do Pré-ENEM ICEx.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período para as inscrições será o estipulado no ANEXO I deste Edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico <https://icex.sites.uff.br/pre-enem/>, disponibilizado para a inscrição.

5.3 Cada estudante poderá concorrer a somente uma vaga de bolsista.

5.4 Os estudantes deverão anexar:

5.4.1 Cópia do histórico escolar contendo o CR (Coeficiente de Rendimento);

5.4.2 Cópia do comprovante de inscrição em disciplinas (2025.1);

5.4.3 Comprovação, por meio do IdUFF (documento “Declaração de Ação Afirmativa”), o ingresso na universidade por cota para PPI ou PCD, no caso de concorrência nesta modalidade.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo para bolsista de extensão do Pré-ENEM ICEx 2025 será conduzido por uma banca formada pelo coordenador do projeto e por dois professores do ICEx — UFF Volta Redonda que também tenham tido projetos aprovados pela PROEX em 2025, nos termos do

Edital PROEX 2/2025.

6.2 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

6.2.1 Análise do Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento — nota de 0 (zero) a 10 (dez);

6.2.2 Entrevista individual on-line — nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.3 Na análise do Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento, será analisado o desempenho acadêmico dos(as) estudantes ao longo de sua trajetória universitária.

6.4 Na entrevista on-line, será analisado o perfil acadêmico do(a) candidato(a) para a função de bolsista de extensão voltado ao público-alvo do projeto.

6.5 A nota final do(a) candidato(a) será a média aritmética das duas notas atribuídas pela banca nas etapas constantes nos itens 6.2.1 e 6.2.2.

6.6 Conforme o Edital PROEX 2/2025, o processo seletivo para bolsista de extensão não prevê nota de corte, com vagas distribuídas conforme o item 2.2 e reservas de vagas, conforme o item 2.3.

6.7 O candidato que faz jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

7 – DAS FUNÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1 No Pré-ENEM ICEx, as atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes bolsistas serão:

7.1.1 Realização de tutoria em sala de aula, ministrando as disciplinas que contemplam as áreas de conhecimento Matemática, Física, Química, Língua Portuguesa e Redação, História e Geografia do Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM.

7.1.2 Realização de atividades extraclasse, como plantões de dúvidas, desenvolvimento de materiais didáticos e informativos, produção de conteúdo para site e redes sociais do projeto, oficinas e visitas técnicas, entre outras propostas.

7.2 Em 2025, as atividades do Pré-ENEM ICEx ocorrerão em três turnos:

7.2.1 Manhã e tarde — plantão de dúvidas (podendo ocorrer no formato remoto em caso de necessidade), oficinas, palestras, visitas técnicas, pesquisa, produção de material didático e rodas de leitura, entre outras atividades.

7.2.2 Noite — aulas para os (as) pré-vestibulandos(as).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

8.1 Conforme o Edital PROEX 2/2025 estão entre as obrigações dos(as) bolsistas:

8.1.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades da ação de

extensão.

8.1.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o “RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO”, que deverá ser entregue ao Coordenador.

8.1.3 Participar da Semana de Extensão da UFF conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da SEMEXT.

8.1.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à PROEX, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone móvel e conta-corrente bancária em nome do bolsista.

8.1.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao Coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica.

8.1.6 Não acumular bolsas; se comprovado o acúmulo de bolsas, a bolsa concedida por este Edital será imediatamente cancelada.

8.1.7 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

8.1.8 O não cumprimento de qualquer item acarretará perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

9 – DOS CERTIFICADOS

9.1.1 De acordo com Edital PROEX 2/2025:

9.1.2 A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela PROEX, constituindo ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos, núcleos e coordenadores.

9.1.3 Ao término da ação, após a submissão dos devidos relatórios, todos os membros da ação terão direito a certificado, que deverá ser solicitado pelo Coordenador.

10 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) à bolsa declara que atende e aceita as normas do

presente edital.

10.2 Conforme o Edital PROEX 2/2025:

10.2.1 Os(as) bolsistas deverão cumprir as atividades relacionadas à ação de extensão também em período de férias escolares, recessos, feriados e pontos facultativos que ocorram no período de vigência da bolsa, em comum acordo com o Coordenador do projeto e demais membros da equipe.

10.2.2 A bolsa de extensão não cria nenhum vínculo empregatício entre o discente e a UFF.

10.2.3 Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UFF se reserva ao direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.

10.2.4 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada

do Coordenador da ação ou por decisão da Pró-Reitoria de Extensão.

10.3 Dúvidas sobre este edital devem ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail

preenem.vcx@id.uff.br . Não serão dirimidas dúvidas via rede social, telefone ou quaisquer outros meios.

Volta Redonda, 20 de março de 2025.

MARCOS VERÍSSIMO ALVES
Coordenador do Pré-ENEM ICEX

#####

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO	MODALIDADE
24/03/2025 às 18h de 31/03/2025	Inscrição dos(as) candidatos(as) no processo seletivo para concorrer às bolsas de extensão do Projeto Pré-ENEM ICEX.	Ficha de inscrição on-line.
01/04/2025	Análise dos formulários de inscrição e documentos.	On-line, reunião privada dos membros da banca.
01/04/2025	Divulgação dos resultados parciais e convocação para entrevistas.	On-line, na página do projeto no site do ICEX - UFF Volta Redonda e nas redes sociais do projeto.
02/04/2025 e 03/04/2025	Entrevistas.	Online, via reunião por Google Meet, com link a ser liberado para os candidatos selecionados para esta etapa.
04/04/2025	Divulgação dos resultados finais.	On-line, na página do projeto no site do ICEX-UFF Volta Redonda e nas redes sociais do projeto.
04/04/2025	Envio à PROEX dos resultados da seleção dos discentes que atuarão como bolsistas.	On-line, comunicação entre a coordenação do projeto, candidatos selecionados e PROEX.
07/04/2025 às 18h de 13/04/2025	Prazo para entrega dos documentos especificados no item 5.4 deste Edital.	On-line.
14/04/2025	Envio dos documentos dos candidatos selecionados à PROEX.	On-line, comunicação entre a coordenação do projeto e PROEX.
14/04/2025	Início das atividades.	Presencial.

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DECISÃO GAR/RET/UFF Nº 77, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

- 1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172549/2022-20, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;
- 2- O Relatório emitido pela SAA/DAP (Id. 2570490); e
- 3- A Nota nº 00148/2025/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2596727), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00203/2025/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2596730);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Monica Gomes de Almeida, matrícula SIAPE n.º 1056378.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

Documento assinado eletronicamente
ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 17/03/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2601296** e o código CRC **89AA9812**.

Referência: Processo nº 23069.172549/2022-20

SEI nº 2601296



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA VEI/UFF Nº 01/2025

Normatiza os procedimentos e regras da disciplina de Estudo Dirigido do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Engenharia de Produção da EEIMVR da Universidade Federal Fluminense.

O COLEGIADO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, VINCULADO A ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA (VEI) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que foi discutido na 2.^a Reunião Ordinária, ocorrida em 17/03/2025, pelo que consta do Regimento Interno do curso, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e regras da disciplina de Estudo Dirigido no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP).

Art. 2º A carga horária para a disciplina de Estudo Dirigido será de 60 horas.

Art. 3º O oferecimento da disciplina de Estudo Dirigido pelo docente deverá ser aprovado pelo Colegiado do curso.

§ 1º A disciplina de Estudo Dirigido deverá possuir ementa aprovada pelo Colegiado do curso e conteúdo programático.

Art. 4º A disciplina de Estudo Dirigido será ofertada aos alunos previamente escolhidos pelo docente responsável, já que se trata de um estudo orientado ao desenvolvimento da pesquisa.

§ 1º O docente poderá ofertar a disciplina para alunos que não sejam seus orientandos.

CAPÍTULO II DA VEDAÇÃO

Art. 5º Fica vedado o oferecimento da disciplina de Estudo Dirigido por mais de um semestre ao ano.

§ 1º A oferta da disciplina Estudo Dirigido não poderá ocorrer em semestres consecutivos, mesmo que em anos diferentes.

Art. 6º O discente do curso poderá cursar somente uma disciplina de Estudo Dirigido durante todo o curso.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos ou situações não previstas que não estejam esclarecidos nesta Normativa serão tratados pelo colegiado do curso.

Art. 8º Esta Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do PPGEF.

Volta Redonda, 17 de março de 2025

KELLY ALONSO COSTA
Presidente do Colegiado
Mat. SIAPE 1768785
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.455, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Introdução do Estudo do Direito e Teoria do Direito.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184806/2024-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Introdução do Estudo do Direito e Teoria do Direito, do Departamento de Direito Público - SDB, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.456, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de abertura do Concurso Público na área de conhecimento em Direito Civil.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182754/2024-65,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Direito Civil, do Departamento de Direito Privado - SDV, para que possa cobrir vacância do Professor Lincoln Antônio de Castro, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021 deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.457 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Jane Baptista Quitete, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.184450/2023-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo(a) Professor(a) Jane Baptista Quitete, lotado(a) no Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.458, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Felipe Piedade Gonçalves Neves, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.188916/2024-79,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Felipe Piedade Gonçalves Neves ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Microbiologia e Parasitologia, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP:

TITULARES:

Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira (UFF)
Elizabeth de Andrade Marques (UERJ)
Sergio Eduardo Longo Fracalanza (UFRJ)
João Ramos Costa Andrade (UERJ)
Marcia Giambiagi de Marval (UFRJ)

SUPLENTE:

Rita Leal Paixão (UFF)
Márcia Soares Pinheiro (UFF)
Robson de Souza Leão (UERJ)
Adriana Hamond Regua Mangia (FIOCRUZ/RJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.459, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E da docente Renata Fernandes Rabello, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189414/2024-65,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Renata Fernandes Rabello ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Microbiologia e Parasitologia, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP:

TITULARES:

Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira (UFF)
Elizabeth de Andrade Marques (UERJ)
Sergio Eduardo Longo Fracalanza (UFRJ)
João Ramos Costa Andrade (UERJ)
Marcia Giambiagi de Marval (UFRJ)

SUPLENTE:

Rita Leal Paixão (UFF)
Márcia Soares Pinheiro (UFF)
Robson de Souza Leão (UERJ)
Adriana Hamond Regua Mangia (FIOCRUZ/RJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.460, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Aline Moreira de Souza, do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.189523/2024-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Aline Moreira de Souza, lotada no Departamento de Patologia e Clínica Veterinária, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 19/01/2025.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025 .

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.461, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Lúcia Cardoso Mourão, do Departamento de Planejamento em Saúde.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.177273/2024-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da docente Lúcia Cardoso Mourão, lotada no Departamento de Planejamento em Saúde, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 10/09/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025 .

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.462, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Flávia da Silva Barbosa.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187942/2024-80,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Flávia da Silva Barbosa, referente ao Reingresso sem Concurso para o curso de graduação em Letras - Inglês, proveniente do curso de graduação em Sociologia, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.463, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a solicitação da liberação da exigência de contratação de dois terços de pessoas vinculadas à UFF para a realização do projeto “PMQ Pará + Qualificado”.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190528/2023-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar, conforme art. 3º, II, da Resolução CUV nº 026 de 18 de abril de 2017, a liberação da exigência de contratação de dois terços de pessoas vinculadas à UFF, incluindo docentes e servidores técnico-administrativos ativos ou inativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da UFF para a realização do projeto “PMQ Pará + Qualificado”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.464, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do quadro de vagas dos cursos de graduação a distância da UFF, oferecidos por meio da Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, para oferta no Vestibular CEDERJ 2025.2.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.156031/2025-91,

R E S O L V E :

Art.1º Aprovar o quadro de vagas dos cursos de graduação a distância da UFF, oferecidos por meio da Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, para oferta no Vestibular CEDERJ 2025.2, conforme o Anexo I.

Art. 2º Será oferecido um total de 2.359 (duas mil, trezentas e cinquenta e nove) vagas nos seguintes cursos:

- I – Administração Pública (Bacharelado) – 215 vagas;
- II – Ciências Contábeis (Bacharelado) – 160 vagas;
- III – Engenharia de Produção (Bacharelado) – 200 vagas;
- IV- Letras (Licenciatura) - 300 vagas;
- V – Matemática (Licenciatura) – 605 vagas;
- VI – Segurança Pública (Tecnologia) - 350 vagas; e
- VII – Sistemas de Computação (Tecnologia) - 529 vagas.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

(Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 4.464 de 12 de março de 2025.)

Polos Regionais	Tipo de Vaga	Lic. Matemática	Computação	Administr. Pública	Lic. Letras	Segurança Pública	Eng. Produção	Ciências Contábeis	Biblioteconomia
Angra dos Reis	Total	42	33			30	40		
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	3	2			2	3		
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	3	2			2	3		
	Enem-Ampla Concorrência	10	10			9	12		
	Prof. Rede Pública	8							
	Ampla Concorrência	18	19			17	22		
Barra do Pirai	Total		13						
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		1						
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		1						
	Enem-Ampla Concorrência		4						
	Ampla Concorrência		7						
Belford Roxo	Total		30	25		50			
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2	2		3			
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2	2		3			
	Enem-Ampla Concorrência		9	8		15			
	Ampla Concorrência		17	13		29			
Bom Jardim	Total							20	
	(*A)Enem – Ação Afirmativa							1	
	(*B)Enem – Ação Afirmativa							1	
	Enem-Ampla Concorrência							6	
	Prof. Rede Pública								
	Ampla Concorrência							12	
Bom Jesus do	Total	21		20				20	
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1		1				1	
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1		1				1	
	Enem-Ampla	5		6				6	

Itabapoana	Concorrência							
	Prof. Rede Pública	4						
	Ampla Concorrência	10		12			12	
	Total	62		25		50		
Campo Grande	(*A)Enem – Ação Afirmativa	4		2		3		
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	4		2		3		
	Enem-Ampla Concorrência	15		8		15		
	Prof. Rede Pública	12						
	Ampla Concorrência	27		13		29		
	Total	38	28				40	
Cantagalo	(*A)Enem – Ação Afirmativa	2	2				3	
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	2	2				3	
	Enem-Ampla Concorrência	9	8				12	
	Prof. Rede Pública	8						
	Ampla Concorrência	17	16				22	
	Total		32					
Duque de Caxias	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2					
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2					
	Enem-Ampla Concorrência		10					
	Ampla Concorrência		18					
	Total			33				
Itaguaí	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2					
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2					
	Enem-Ampla Concorrência		10					
	Ampla Concorrência		19					
	Total	18	14	20				
Itaocara	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1	1	1				
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1	1	1				
	Enem-Ampla Concorrência	4	4	6				
	Prof. Rede Pública	4						
	Ampla Concorrência	8	8	12				
	Total	22	32		50			
	(*A)Enem –	1	2		3			

Itaperuna	Ação Afirmativa								
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1	2		3				
	Enem-Ampla Concorrência	5	10		12				
	Prof. Rede Pública	4			10				
	Ampla Concorrência	11	18		22				
	Total	43		25			40	40	
Macaé	(*A)Enem – Ação Afirmativa	3		2			3	3	
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	3		2			3	3	
	Enem-Ampla Concorrência	10		8			12	12	
	Prof. Rede Pública	9							
	Ampla Concorrência	18		13			22	22	
	Total		31			50			
Niterói	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2		3				
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2		3				
	Enem-Ampla Concorrência		9		15				
	Ampla Concorrência		18		29				
		Total				50	30		40
	(*A)Enem – Ação Afirmativa				3	2		3	
Nova Friburgo	(*B)Enem – Ação Afirmativa				3	2		3	
	Enem-Ampla Concorrência				12	9		12	
	Prof. Rede Pública				10				
	Ampla Concorrência				22	17		22	
	Total	63	33	25	50				
Nova Iguaçu	(*A)Enem – Ação Afirmativa	4	2	2	3				
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	4	2	2	3				
	Enem-Ampla Concorrência	15	10	8	12				
	Prof. Rede Pública	13			10				
	Ampla Concorrência	27	19	13	22				
	Total	38		25	50		40		
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	2		2	3		3		
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	2		2	3		3		

Paracambi	Enem-Ampla Concorrência	9		8	12		12		
	Prof. Rede Pública	8			10				
	Ampla Concorrência	17		13	22		22		
Pinheiral	Total							20	
	(*A)Enem – Ação Afirmativa							1	
	(*B)Enem – Ação Afirmativa							1	
	Enem-Ampla Concorrência							6	
	Prof. Rede Pública								
	Ampla Concorrência							12	
Piraí	Total	21	30		50				
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1	2		3				
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1	2		3				
	Enem-Ampla Concorrência	5	9		12				
	Prof. Rede Pública	4			10				
	Ampla Concorrência	10	17		22				
Resende	Total	40				30			
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	3				2			
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	3				2			
	Enem-Ampla Concorrência	10				9			
	Prof. Rede Pública	8							
	Ampla Concorrência	16				17			
Rio Bonito	Total	41	30			30			
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	3	2			2			
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	3	2			2			
	Enem-Ampla Concorrência	10	9			9			
	Prof. Rede Pública	8							
Rio das Flores	Ampla Concorrência	17	17			17			
	Total		13						
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		1						
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		1						
	Enem-Ampla Concorrência		4						
Ampla		7							

	Concorrência								
	Total		28						
Rocinha	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2						
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2						
	Enem-Ampla Concorrência		8						
	Ampla Concorrência		16						
	Total	23	30						
São Fidélis	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1	2						
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1	2						
	Enem-Ampla Concorrência	5	9						
	Prof. Rede Pública	5							
	Ampla Concorrência	11	17						
	Total	20	50					20	
São Francisco de Itabapoana	(*A)Enem – Ação Afirmativa	1			3				1
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	1			3				1
	Enem-Ampla Concorrência	5			12				6
	Prof. Rede Pública	4			10				
	Ampla Concorrência	9			22				12
	Total	31			50		40		
São Gonçalo	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2			3	3		
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2			3	3		
	Enem-Ampla Concorrência		9			15	12		
	Prof. Rede Pública								
	Ampla Concorrência		18			29	22		
	Total	35							
São Pedro da Aldeia	(*A)Enem – Ação Afirmativa	2							
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	2							
	Enem-Ampla Concorrência	8							
	Prof. Rede Pública	7							
	Ampla Concorrência	16							
	Total	38	29						
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	2	2						
	(*B)Enem –	2	2						

Saquarema	Ação Afirmativa								
	Enem-Ampla Concorrência	9	9						
	Prof. Rede Pública	8							
	Ampla Concorrência	17	16						
Três Rios	Total		28	25		30			
	(*A)Enem – Ação Afirmativa		2	2		2			
	(*B)Enem – Ação Afirmativa		2	2		2			
	Enem-Ampla Concorrência		8	8		9			
	Prof. Rede Pública								
	Ampla Concorrência		16	13		17			
Volta Redonda	Total	40	31	25					
	(*A)Enem – Ação Afirmativa	3	2	2					
	(*B)Enem – Ação Afirmativa	3	2	2					
	Enem-Ampla Concorrência	10	9	8					
	Prof. Rede Pública	8							
	Ampla Concorrência	16	18	13					
TOTAL		605	529	215	300	350	200	160	0
					2.359				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.465, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto de Engenharia Elétrica da Academia Chinesa de Ciências (China).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.153601/2025-91,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto de Engenharia Elétrica da Academia Chinesa de Ciências (China), de iniciativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ).

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.466, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Acordo de Cooperação Internacional celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universitat Jaume I de Castelló (UJI).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.154888/2025-77,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar os termos do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Universitat Jaume I de Castelló (UJI)

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.467, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ACORP PRODUÇÕES, EVENTOS E VIAGENS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.192404/2024-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ACORP PRODUÇÕES, EVENTOS E VIAGENS LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 21/01/2025 a 20/01/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.468, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154731/2025-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 13/02/2025 a 12/02/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.469, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente AUTOMATED RESULTS BRAZIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153919/2025-72,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AUTOMATED RESULTS BRAZIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 05/02/2025 a 04/02/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.470, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente AMBEV S.A. - FILIAL PIRAÍ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153626/2025-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AMBEV S.A. - FILIAL PIRAÍ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/02/2025 a 02/02/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.471, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MCI AEQUILIBRIUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153488/2025-44,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MCI AEQUILIBRIUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 31/01/2025 a 30/01/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.472, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente BRIR BIXOUX E ACESSÓRIOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153347/2025-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BRIR BIXOUX E ACESSÓRIOS LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/01/2025 a 29/01/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.473, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MARCA ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153271/2025-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MARCA ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 31/01/2025 a 30/01/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.474, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente EQUALITY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153072/2025-26,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EQUALITY CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/01/2025 a 28/01/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.475, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente YSMART ENGENHARIA CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152751/2025-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente YSMART ENGENHARIA CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/01/2025 a 26/01/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.476, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente NC EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES S/A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152364/2025-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/01/2025 a 21/01/2030.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.477, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente PEDRO PAULO DIAS MARTINS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152047/2025-25,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PEDRO PAULO DIAS MARTINS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/01/2025 a 10/01/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 4, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Designação da Comissão Especial de Avaliação de Ações Socioambientais da Pró-Reitoria de Extensão.

A **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Criar a **Comissão Especial de Avaliação para os editais com foco em Ações Socioambientais (Editais PROEX nº 3/2025 e 4/2025) da Pró-Reitoria de Extensão** e designar para a composição os Servidores abaixo listados, com seus respectivos cargos e matrículas SIAPE:

SERVIDOR	CARGO	SIAPE
Amanda Mello Andrade de Araújo	Técnico em Assuntos Educacionais	1253936
Cláudia Solagaistua Reinoso	Assistente em Administração	311293
Cristiano Lacerda de Oliveira	Administrador	1551778
Érica da Cruz Barbosa Ventura	Técnico em Assuntos Educacionais	3371596
Geraldine Augusto de Araújo e Silva	Técnico em Assuntos Educacionais	2427123
Graciella Faico Ferreira	Assistente em Administração	1841082
Índia Mara Martins	Professor do Magistério Superior	1735261
Isabella Milli Brossmann	Assistente em Administração	2422719
Kenny Tanizaki Fonseca	Professor do Magistério Superior	1672248
Marcela Cristina de Moraes	Professor do Magistério Superior	1967042
Newton Narciso Pereira	Professor do Magistério Superior	2276910
Paulo Márcio da Silva Schiffini	Assistente em Administração	1317270
Selma Rodrigues de Castilho	Professor do Magistério Superior	6302975
Silvia Regina Teodoro Pinheiro	Professor do Magistério Superior	311784

II - Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF Nº 5, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera a composição da Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense.

A **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o que consta na Portaria UFF nº 68.583, de 31 de agosto de 2023,

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, Elisamara Sabadini Santos, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1861451, e Geraldo André Thurler Fontoura, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1842754;

II – Designar Olga Kelman Brocki Calhman, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1758645, mantendo os demais membros designados na Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 6, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 30, de 15 de fevereiro de 2024, retificada pela Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 7, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 35, de 22 de fevereiro de 2024, e alterada pela Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 10, de 17 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 74, de 04 de junho de 2024, e Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 14, de 09 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 122, de 27 de setembro de 2024;

III – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001171/2021-08

INSTRUMENTO: Termo de Encerramento ao Termo de Cooperação Nº 5900.0117579.21.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.

OBJETO: Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 30/12/2023.

DATA: 21/03/2025

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, e ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, e FILIPE JOSÉ SOARES MARTINS, Representante da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SEÇÃO**, em 21/03/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2619294** e o código CRC **07C6D885**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 315, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando 23069.020004/2022-39, resolve:

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.020004/2022-39

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art. 2º - DESIGNAR, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: DOUGLAS MANSUR DA SILVA, PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1336222, GUSTAVO MATARUNA DA SILVA, ASSISTENTE DE LABORATORIO matrícula SIAPE nº 1998886 e CARLA GUIMARAES DE SOUZA, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE nº 2424942, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 1.312 de 27/08/2024.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/03/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548163** e o código CRC **B8576379**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 708, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando 23069.000222/2024-19, resolve:

Art. 1º - Determinar, consoante o constante no Processo nº 23069.000222/2024-19 a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, RONEY MIRANDA TEIXEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 1771289

Art. 2º - Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no artigo precedente, a Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individualizados:

a) Fernanda Lopes da Silva, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1943235, como Presidente;

b) Ediléa Soares Pereira Gonçalves, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1083348, como membro;

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria cancela e substitui a Portaria de nº 311 de 10 de Fevereiro de 2025.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**REITOR**

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/03/2025, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2600344** e o código CRC **4C482366**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 65/2025

Interessado: NILTON BARBOSA WERNECK

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.156896/2025-58

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a NILTON BARBOSA WERNECK, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) REGINA CELIA CABRAL WERNECK, Siape 303147, aposentado(a) no cargo de SECRETARIO EXECUTIVO desta Universidade, falecido(a) em 26/02/2025, o pagamento de auxílio funeral, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, na data da assinatura eletrônica.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 14/03/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 17/03/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2603288** e o código CRC **CAC8462C**.